EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022
PROCESSO nº 04.08.023/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de **NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.263.862/0001-05, com sede na Av. São Pedro, nº 752, Centro, Nova Esperança do Piriá-PA, CEP: 68.618-000, através do seu Pregoeiro, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item**,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto n° 7.892/2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.
A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DATA: 18 de agosto 2022
HORÁRIO: 09:00hs (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Sistema do Governo Federal
SITE: www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 980391

REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.1. A licitação será dividida em itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência;
1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos no CATMAT e/ou CATSER e as constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura;
2.2. São participantes os seguintes órgãos:
2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.comprasgovernamentais.gov.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
3.2. O cadastro no "Comprasnet" poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.5. A anexação dos documentos de proposta e habilitação no Sistema Comprasnet são de inteira e exclusiva reponsabilidade da licitante, ficando inabilitada a licitante que inserir documentos "corrompidos" no sistema, impossibilitando a abertura do arquivo e sua devida análise.
3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
4.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
4.2.7. Que não anexarem no sistema de pregão eletrônico os cadastros e consultas constantes no item 8.1. de seu sócio majoritário, conforme exigido na Lei nº 8.429/92.

4.3. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.7.1. Valor unitário;

5.7.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

5.7.3. Marca;

5.7.4. Fabricante;

5.7.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e as propostas que apresentarem valor superior ao máximo aceitável.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

6.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.20.1. produzidos no País;

6.20.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.20.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.23. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.

7.3. Será desclassificada a proposta com valor superior ao máximo aceitável por item.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a serviços e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.5.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7.11. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas via sistema na convocação de anexo, as seguintes documentações:

7.11.1. A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;

7.11.1.1. Razão Social da empresa;

7.11.1.2. CNPJ (número);

7.11.1.3. Número do telefone;

7.11.1.4. Endereço comercial;

7.11.1.5. Banco, agência e número da conta corrente da licitante;

7.11.1.6. Descrição do produto/serviço;

7.11.1.7. Preço unitário e total;

7.11.1.8. Quantidade e especificação da embalagem;

7.11.1.9. Prazo de validade da proposta;

7.11.2. Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

7.11.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

7.11.4. Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Da habilitação prévia:

8.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a mesma deverá anexar no sistema de pregão eletrônico os seguintes cadastros/consultas:

8.1.2. SICAF;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.2. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso O Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores (QSA);

8.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Tributária e não tributária);

8.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, acompanhado da Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas e Recursos, conforme artigo 5º, parágrafo único, da Portaria MTE nº 1421, de 12 de setembro de 2014, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante (pje e autos físicos: 1° e 2° grau);

8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.7. Prova de inscrição e regularidade Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa de Débitos e de Regularidade Fiscal, expedidas pela SEFIN, do domicílio ou sede do licitante;

8.5.8. Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originária do Estado de origem do participante através do site: (portal.trf1.jus.br/sjpa/);

8.5.9. Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), a certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993;

8.5.10. Declaração Judicial de Distribuição alusiva a falência ou recuperação judicial expedida pelo Tribunal Justiça do Distrito Federal e Territórios até 30 (trinta) dias anteriores à abertura da licitação;

8.5.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.12. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

8.6. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da Qualificação econômico-financeira, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com o respectivo registro na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.3. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

8.6.4. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

8.6.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

8.6.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica e documentos complementares, por meio de:

8.7.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante, caso esta última seja a fornecedora do bem ou prestadora do serviço o atestado deverá estar emitido em nome da filial;

8.7.2. O Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

8.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sidos expedidos com até 30 (trinta) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8.15. Outros documentos que devem ser anexados no sistema de realização do pregão eletrônico:

8.15.1. Declaração de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou serviços que causar ao Município de Nova Esperança do Piriá/PA, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;

8.15.2. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei nº 8.666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;

8.15.3. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei nº 8.666/93);

8.15.4. Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

8.15.5. Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais;

8.15.5.1. ( ) possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008);

8.15.5.2. ( ) não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008);

8.15.6. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, tendo assim condições para participação no presente certame;

8.16. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

8.16.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

8.16.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.16.3. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
12.5. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua convocação.
13.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
13.3. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
13.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.
14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
15.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.

15.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.1.6. Não mantiver a proposta;

16.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 16.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
16.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
16.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
16.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
16.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.7. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
16.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
16.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
17.2. Os pedidos de impugnação e esclarecimento devem vir acompanhados de contrato social, documentos dos sócios e cartão CNPJ, quando forem requeridos pelos sócios proprietários ou administradores, quando requeridos por representante, este além deve apresentar os documentos já citados, deve enviar instrumento procuratório reconhecido em cartório comprovando poderes para tanto.
17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
18.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
18.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. As aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
18.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
19.3. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nas clausulas (8.1.2; 8.1.3 e 8.1.4) e os que estão vinculados a regularidade fiscal nos itens (8.5.2; 8.5.3; 8.5.4; 8.5.5; 8.5.6 e 8.5.7) em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela pratica de ato de Improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por pessoa jurídica da qual

seja sócio.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br através da UASG mencionada no instrumento, portal da transparência www.novaesperancadopiria.gov.br, site oficial do Tribunal de Cotas dos Municípios e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da CPL, no Endereço da Prefeitura Municipal, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços; e

19.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

Nova Esperança do Piriá/PA, 04 de agosto de 2022.

Assinado digitalmente por EDNILTON DA FONSECA E SILVA:89027167249

Ednilton da Fonseca e Silva
Pregoeiro Municipal
Portaria n.º 130-B/21

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA**, conforme prazos, especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. OBJETIVOS PRINCIPAL DO PROCESSO: Após todas as análises realizadas e estudo técnico preliminar, pretende-se alcançar com a presente Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para os estabelecimentos de saúde vinculados a Secretaria de Saúde de Nova Esperança do Piriá/PA**,** proporcionar condições de manutenção e continuidade dos serviços de saúde, respeitando as orientações da Controladoria Geral da União e do Tribunal de Contas da União.

2.2. BENEFÍCIOS: Após todas as análises realizadas e estudo técnico preliminar, pretendemos obter com a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para os estabelecimentos de saúde vinculados a Secretaria de Saúde de Nova Esperança do Piriá/PA, atendimento de melhor qualidade e precisão nos dados coletados, como condições de trabalho aos profissionais envolvidos na assistência à saúde e estruturação do Sistema Único de Saúde- SUS em âmbito municipal.

2.3. Pelo exposto nas Justificativas, a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA, através da Secretaria Municipal de Saúde necessita contratar empresas especializadas para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, descritos em tabelas anexas com respectivos quantitativos estimados para atender as necessidades dos estabelecimentos de saúde vinculadas a mesma.

2.4. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para atender o disposto na Lei nº 10.520/02, a fim de suprir as necessidades desta Secretaria.

2.5. Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção desta Prefeitura e Secretarias.

2.6. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre continuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

2.7. Considerando a justificativa acima mencionada, é que se faz necessária a referida aquisição.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

3.1. Os itens do objeto das aquisições deverão observar rigorosamente as especificações e descrições no anexo I.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO:

4.1. A estimativa de custo para os produtos/serviços do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 05/2014-SLTI/MPOG, IN nº 73, de 5

agosto de 2020 e suas alterações, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a presente aquisição.

5. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados no anexo deste Termo de Referência;

5.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

5.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irreajustáveis;

5.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;

5.1.5. Apresentar na proposta a garantia/validade dos produtos/serviços, não podendo ser inferior que 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão solicitante;

5.1.6. A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos/serviços avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o PMNEP;

5.1.7. Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

5.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

6. DOCUMENTOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante, caso esta última seja a fornecedora do bem ou prestadora do serviço o atestado deverá estar emitido em nome da filial;

b) O Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

6.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

7.1. O fornecimento dos itens deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias úteis em local

informado na referida ordem, no horário de 08h às 14h, de 2ª a 6ª-feira, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga até 30 dias.

7.1.1. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a PMNEP, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

7.2. A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

7.3. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência.

7.4. Não serão aceitos produtos/serviços diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

7.5. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos/serviços, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos/serviços, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento e a aceitação dos objetos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

9.2. Colocar à disposição da PMNEP, os meios necessários à comprovação da qualidade do item, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no anexo A;

9.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

9.4. Declarar, detalhadamente, a garantia do item cotado, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive,

9.5. O prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições do objeto, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;

9.6. Disponibilização e fornecimento de todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

9.7. Fornecer todos os equipamentos, os serviços, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;
9.8. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
9.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
9.10. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
9.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMNEP, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
9.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.13. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para os PRODUTOS/SERVIÇOS em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
9.14. Na ocasião da assinatura DO CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução n°11.535/2014-TCM.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE – PMNEP

São obrigações da PMNEP:
10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
10.2. Rejeitar o item cuja especificação não atenda aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
10.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do item objeto deste Termo de Referência e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
10.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item objeto deste termo a ser recebido;
10.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no item objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
10.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do item objeto deste termo.

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
11.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-

lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

11.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.5. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

11.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos bens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta- se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções prevista na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

_____

Joycianne de Castro de Souza
Secretária Municipal de Administração e Finanças

I Anexo – Termo de Referência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	AMBÚ REANIMADOR DE SILICONE COMPLETO ADULTO, BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL ADULTO: 1600ML, MÁSCARA FACIAL EM SILICONE VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR, RESERVATÓRIO DE 2500ML.		UNID.	9
2	AMBÚ REANIMADOR INFANTIL DE SILICONE COMPLETO, BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL INFANTIL: 500ML, MÁSCARA FACIAL EM SILICONE VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR, RESERVATÓRIO DE 1000 ML.		UNID.	9
3	AMBÚ REANIMADOR NEONATAL DE SILICONE COMPLETO, BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL INFANTIL: 500ML, MÁSCARA FACIAL EM SILICONE, VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR, RESERVATÓRIO DE 1000ML.		UNID.	9
4	APARELHO DE PA (ESTETOSCÓPIO+ESFIGNOMANÔMETRO) EM AÇO INOX. TAMANHO: G, OBESO-KIT DE APARELHO DE PRESSÃO TECIDO EM NYLON, COM FECHO EM VELCRO E ESTETOSCÓPIO DUPLO, MANGUITO, PERA E VÁLVULA DE ALTA DURABILIDADE, MANÔMETRO DE ALTASENSIBILIDADE COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300MMHG, BRAÇADEIRA GRANDE EM NYLON COM IMPERMEÁVEL COM FECHO EM VELCRO: ESTETOSCÓPIO DUPLO, BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC (CIRCUNFERÊNCIA 35 ATÉ 51CM), 01 MANÔMETRO 0-300MMHG (52X98X35,5MM), 1 VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, 1 PERA, 1 ESTETOSCÓPIO, 1 ESTOJO PARA VIAGEM APROVADO PELO INMETRO.		UNID.	20
5	APARELHO DE PA (ESTETOSCÓPIO+ESFIGNOMANÔMETRO) EM AÇO INOX. TAMANHO: M, ADULTO-KIT DE APARELHO DE PRESSÃO TECIDO EM NYLON, COM FECHO EM VELCRO E ESTETOSCÓPIO DUPLO, MANGUITO, PERA E VÁLVULA DE DURABILIDADE, MANÔMETRO DE ALTA SENSIBILIDADE COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM IMPERMEÁVEL COM FECHO MEM. VELCRO: ESTETOSCÓPIO DUPLO, BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PV (CIRCUNFERÊNCIA 18 ATÉ 36CM), 01 MANÔMETRO 0-300MMHG(52X98X35,5MM), 1 BRAÇADEIRA (75X220MM), 1 VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, 1 PERA, 1 ESTETOSCÓPIO, 1 ESTOJO PARA VIAGEM, APROVADO PELO INMETRO.		UNID.	50
6	APARELHO DE PA (ESTETOSCÓPIO+ESFIGNOMANÔMETRO) EM AÇO INOX. TAMANHO: P, INFANTIL-KIT DE APARELHO DE PRESSÃO TECIDO EM NYLON, COM FECHO EM VELCRO E ESTETOSCÓPIO DUPLO, MANGUITO, PERA E VÁLVULA DE ALTA DURABILIDADE, MANÔMETRO DE ALTA SENSIBILIDADE COM GRADUAÇÃO DE 0 A 30MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM IMPERMEÁVEL COM FECHO EM VELCRO: ESTETOSCÓPIO DUPLO, BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PV DE USO INFANTIL (CIRCUNFERÊNCIA 10 ATÉ 18CM), 01 MANÔMETRO 0-300MMHG(52X98X35,5MM), 1 BRAÇADEIRA(75X220MM), 1 VÁVULA DE DEFLAÇÃO, 1 PERA, 1 ESTETOSCÓPIO, 1 ESTOJO PARA VIAGEM APROVADO PELO INMETRO.		UNID.	20
7	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO SEMIAUTOMÁTICO DIGITAL SEMIAUTOMÁTICO, MÉTODO DE MEDIÇÃO, OSCILOMETRO, MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL E BATIMENTO CARDÍACOS, MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO, INDICADOR DE CARGA DA BATERIA, TAMANHO DO DISPLAY 7,5 COMP X 7 CM LARG, TEMPO DE ESPERA PARA RESULTADO MÁXIMO 60 SEGUNDOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO 1 MINUTO APÓS A ÚLTIMA OPERAÇÃO, ALIMENTAÇÃO 4 PILHAS PEQUENAS TIPO AA DE 1,5V CADA, TIPO DE FECHO VELCRO, TAMANHO DA BRAÇADEIRA 50,0+/-5CM(L), PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO 22 A 32 CM, PARA INFLAR MANUAL ATRAVÉS DO USO DE VÁLVULA DE EXAUSTÃO RÁPIDA DO AR). COR BRANCA.		UNID.	80
8	APARELHO DE PROFILAXIA COM JATO DE BICARBONATO (CANETA DE JATO AUTOCLAVAVÉL, DIMENSÕES 160 X 164 X 131MM, PESO LÍQUIDO 0,715 KG, PESO BRUTO 1,005KG, PRESSÃO DE ENTRADA DE ÁGUA 15-72 PSI, PRESSÃO DE ENTRADA DE AR 70-80 PSI, ACIONAMENTO ATRAVÉS DO PEDAL DO EQUIPO, GABINETE CAIXA CONFECCIONADO COM PLÁSTICO RESISTENTE).		UNID.	22
9	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED WIRELESS SEM CABO (VOLTAGEM; COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE 100 A 240 VCA. CONSUMO;10 VA. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. PESO LIQUIDO 200GG COMP. ONDA DA LUZ :450-480NM PONTEIRA CONDUTORA DE LUZ GIRATÓRIA, EM POLÍMERO. PROGRAMÁVEL DE 10 A 100 SEGUNDOS VIA BOTÃO DE ACIONAMENTO COM BIP SONORO A CADA 10 SEGUNDA BATERIA DE LÍTIOS :3,7 V 2000MAH.TEMPO DE CARREGAMENTO DE BATERIA: 5 HORAS, POTÊNCIA DE SAÍDA ;650MW/CM2. DIMENSÕES DA PEÇA DE MÃO 0,25MM X 250MM. DIMENSÕES DA FONTE :70MM X 47MM X 39 MM AUTONOMIA DA BATERIA APROX. 2 HORAS DE TRATAMENTO, QUE EQUIVALEM A 720 ACIONAMENTOS DE 10 SEGUNDOS CONSECUTIVOS.		UNID.	11
10	ARMÁRIO EM AÇO, P/ COZINHA 8 PORTAS BRANCO C/ 4 GAVETAS 173,5CMX121,4CMX36,3CM, PÉS REGULÁVEIS DE POLIPROPILENO, COR BRANCO. PINTURA ELETROSTATICA A PÓ.		UNID.	5
11	ARMÁRIO VITRINE COM 2 PORTAS, ARMAÇÃO EM AÇO, PORTAS E PRATELEIRAS E LATERAIS EM VIDRO, FUNDO EM CHAPA METÁLICA, PINTURA BRANCA (PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ), DIMENSÕES; 160 CM X 60 CM X 40 CM. COR BRANCO		UNID.	30

12	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS ALT. 1335MMXPROF.600MMXLARG.470, COR CINZA. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ		UNID.	**12**
13	AUTOCLAVE 30 LITROS, FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTÁGIO PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO INOX LAMINADO, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, PAINEL DIGITAL LCD TECLADO MEMBRANA PARA CONTROLE DE PARÂMETROS DOS CICLOS, MENSAGENS VIRTUAIS E SONORAS, CONTROLE DO CICLO AUTOMÁTICO, MICROPROCESSADOR ELETRÔNICO, SECAGEM PROGRAMÁVEL DO MATERIAL, GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA EM CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO, ATUAÇÃO DESCONTÍNUA DA RESISTÊNCIA DURANTE O CICLO PARA CONSUMO, ENERGIA ELÉTRICA, UTILIZA ÁGUA LIMPA A CADA CICLO PARA MELHOR QUALIDADE DO VAPOR, DIVERSOS SISTEMA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICOS, PRODUTO RESISTENTE, FÁCIL INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, PESO-36KG, AÇO INOX, DIMENSÕES DA CÂMARA 30X42,4CM, DIMENSÕES DA AUTOCLAVE 38X44X59,5CM POTÊNCIA 1400W, PRESSÃO DE TRABALHO 1KGF/CM², TEMPERA PADRÃO O.M.S ATÉ 121°C, SEGURANÇA 22 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, TENSÃO/CORRENTE NOMINAL127V/10A OU 220V/5A, CICLO DE SECAGEM DE SÉRIE, BANDEJAS DE ALUMÍNIO.		UNID.	**5**
14	AUTOCLAVE 42 LITROS, OPERAÇÃO AMPLA E AUTOMÁTICA. PAINEL DIGITAL LCD COM TECLADO DE MEMBRANA E MENSAGENS VISUAIS E SONORAS. CONTROLE DO CICLO AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE MICROPROCESSADOR ELETRÔNICO, COM GRANDE LIBERDADE DE CICLOS PROGRAMÁVEIS. FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTÁGIO E PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADOS. CÂMARAS DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX, COM RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DRENAGEM POR CIRCUITO FECHADO DO VAPOR EXCEDENTE, ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO DE DESCARGA. DIVERSOS SISTEMAS DE SEGURANÇA AUTOMÁTICOS, COM MENSAGENS VISUAIS E SONORAS. MILHARES DE CICLOS PROGRAMÁVEIS PARA ESCOLHER A MELHOR FORMA DE ESTERILIZAR OS MAIS DIVERSOS MATERIAIS, SENDO POSSÍVEL O AJUSTE DE TEMPOS SEGUNDO A SEGUNDO E DE TEMPERATURA GRAU A GRAU TANTO NA ESTERILIZAÇÃO QUANTO NA SECAGEM. MENOR CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DEVIDO À ATUAÇÃO DESCONTINUA DA RESISTÊNCIA DURANTE O CICLO. SECAGEM PROGRAMÁVEL DO MATERIAL, COM OPÇÃO DE CICLOS EXTRAS. GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO. UTILIZA ÁGUA LIMPA A CADA CICLO PARA MELHOR QUALIDADE DE VAPOR. RESISTENTE, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. EM AÇO INOX, TEMPERATURA PADRÃO O. M. S ATÉ 121°C, SEGURANÇA 22 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, TENSÃO/CORRENTE NOMINAL127V/10A OU 220V/5A, CICLO DE SECAGEM DE SÉRIE, BANDEJAS DE ALUMÍNIO, COR BRANCA.		UNID.	**11**
15	AVENTAL EM CHUMBO: 0,50 PB. TAMANHO PADRÃO, PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE E DO PROFISSIONAL, COM PROTEÇÃO NAS COSTAS, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA. ACABAMENTO EM TECIDO ESPECIAL LAVÁVEL. POSSUI CA.		UNID.	**2**
16	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO; CAPACIDADE ATÉ 180 KG; ACOMPANHA RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE 1,00 A 2,00 M; FRAÇÕES DE 100G; BASE EM CHAPA; OS PÉS E O TAPETE DA BALANÇA ANTROPOMÉTRICA SÃO EM BORRACHA.		UNID.	**11**
17	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL: DIGITAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 16 KG DIMENSÃO DA CONCHA NO MÍNIMO 540X290 (MM) COM TARA		UNID.	**12**
18	BALANÇA DIGITAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 150KG, BALANÇA DIGITAL VIDRO ABS, CAPACIDADE: 150 KG, GRADUAÇÃO: 0,1KG, DISPLAY: LCD DE 4 DÍGITOS, BATERIA: 3V - LI, ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA, UNIDADES: KG/ LB, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 10 SEGUNDOS, POSSUI AVISO DE BATERIA FRACA E AVISO DE ERRO.		UNID.	**80**
19	BERÇO AQUECIDO NEONATAL CUNA COM SERVO CONTROLE E SISTEMA DE CALOR IRRADIANTE; CUNA PARA PACIENTE EM ACRÍLICO REMOVÍVEL; SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO MICROPROCESSADOR; RELÓGIO APGAR INCORPORADO; MODOS DE OPERAÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICO (SERVO CONTROLE); AQUECEDOR GIRATÓRIO (180°) PARA FACILITAR PROCEDIMENTOS DE RADIOGRAFIA; DIMENSÕES REDUZIDAS; AJUSTE DE INCLINAÇÃO DO LEITO; PERMITE UTILIZAÇÃO DE FOTOTERAPIA REVERSA. DIMENSÕES ALTURA: 1,95 METROS, LARGURA: 91,00 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 61,00 CENTÍMETROS, PESO: 47,00 QUILOGRAMAS.		UNID.	**1**
20	BERÇO PARA RECÉM-NASCIDO CUNA ACRÍLICA COM COLHÃO, PINTADO - ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO COM PINTURA EPÓXI, PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM 2" DE DIÂMETRO SENDO 2 COM FREIOS EM DIAGONAL. CESTO REMOVÍVEL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO MANUAL. DIMENSÕES: 0,75M COMPRIMENTO X 0,40M LARGURA X 0,80M ALTURA.		UNID.	**6**
21	BIOMBO EM AÇO, C/ TECIDO. REVESTIDAS COM TECIDOS TÉCNICOS ESPECIAIS PARA A ÁREA HOSPITALAR		UNID.	**15**
22	BIOMBO EM CHUMBO. CONSTRUIDO EM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTURA ELETROSTÁTICA BANCA OU INOX POLIDO 304, REVESTIMENTO EM CHAPA DE MADEIRA IMUNIZADA COM PINTURA ANTI RISCO BRANCA, RODÍZIOS GIRATÓRIOS PARA MELHOR LOCOMOÇÃO E FREIOS PARA FIXAR NO LOCAL DESEJADO. CHUMBO DE PRIMEIRA FUSÃO COM TEOR DE PUREZA 99,96%. DIMENSÕES PADRÃO CONFORME NORMA ABNT: 800X2100.		UNID.	**1**

23	BRAÇADEIRA EM AÇO, SUPORTE DE BRAÇO ESTOFADO (PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL)		UNID.	**15**
24	CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇO, DESCRIÇÃO DO TAMANHO 80X55X4 CM, POLIETILENO NA COR BRANCA, ALTA RESISTÊNCIA (PADRÃO TRAMONTINA OU SIMILAR)		UNID.	**200**
25	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL (ESTRUTURA EM DURO ALUMÍNIO TUBULAR, BASE EM LAMINADO SINTÉTICO REFORÇADO COM TELA DE NYLON, DIMENSIONADA PARA ARMAZENAMENTO EM ESPAÇOS LIMITADOS, SUPORTA ATÉ 160KG, UM CINTO DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ENGATE AUTOMOTIVO DE 2 PORTAS, UM CINTO SEGURANÇA COM VELCRO PARA AS PERNAS, QUATRO MANETAS DE BORRACHA PARA FACILITAR O TRANSPORTE EM ESCADARIAS, SISTEMA AGIL DE ABERTURA E FECHAMENTO, SISTEMA DE DOBRA PARA ARMAZENAMENTO EM ESPAÇOS LIMITADOS.		UNID.	**15**
26	CADEIRA DE RODAS SIMPLES: PNEU MACIÇO NORMAL E SEMI OBESO CDS. FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON, DOBRÁVEL, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS FIXOS, RODAS DIANTEIRAS ARO 06'' COM PNEUS MACIÇOS E RODAS TRASEIRAS ARO 24'' EM ALUMÍNIO COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS NA COR PRETA		UNID.	**5**
27	CADEIRA ESTOFADA S/ BRAÇO COM ENCOSTO MÉDIO, C/ ARMAÇÃO EM FERRO, SENDO O MATERIAL DO ACENTO EM TECIDO DA COR PRETO OU VERDE CLARO.		UNID.	**80**
28	CADEIRA ODONTOLÓGICA MODELO D700(TOTALMENTE AUTOMÁTICA, MOVIMENTOS PT/VZ POSIÇÃO DE TRABALHO/ VOLTA A ZERO AUTOMÁTICO, ASSENTO COM ENCOSTO SUBIDA E DESCIDA, ASSENTO COM ALTURA MÍNIMA DE 43CM E MÁXIMA 73CM, BRAÇOS DIREITO E ESQUERDO, ACENDIMENTO DO REFLETOR NO PEDAL DE COMANDO, TRANSFORMADOR DE 12 V PARA O REFLETOR, RELÉ DE PARTIDA E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, EQUIPO ACOPLADO COM BRAÇO CURVO FIXADO NA PARTE INFERIOR DA CADEIRA, ALMA ESTRUTURAL EM AÇO, CORPO E CAPAS ABS, BANDEJA EM AÇO INOX, COMP MÁXIMO 187 X LARG. MÁXIMA 95 X ALT. MÁXIMA 190 CM, PESO LIQUIDO 111KG, VOLTAGEM 110/220/240 V).		UNID.	**9**
29	CADEIRA P/ COLETA DE EXAMES, ESTOFADA, COM BRAÇADEIRA: ESTRUTURA TUBULAR PINTADA PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ASSENTO, ENCOSTO E APOIO DE BRAÇOS REVESTIDOS A NAPA ANTI-MICROORGANISMOS, ANTI-SALITRE E IGNIFUGA. APOIO DE BRAÇOS DESTACÁVEL, REGULÁVEL EM ALTURA E OSCILAÇÃO, COM POSSIBILIDADE DE UTILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO LADO DIREITO OU ESQUERDO; COM HASTE PINTADA. NAPA NA COR PRETA OU VERDE CLARO		UNID.	**12**
30	CADEIRA PARA BANHO EM ALUMÍNIO RECLINÁVEL CARACTERÍSTICAS: CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO, SISTEMA DE DECLÍNIO EM QUATRO POSIÇÕES, COM ACIONAMENTO POR MANETE E BARRA DE REGULAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL, APOIO DE CABEÇA ANATÔMICO ARTICULÁVEL COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, ASSENTO SANITÁRIO, APOIOS PARA PÉS ARTICULÁVEIS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA, FREIOS BILATERAIS, APOIOS PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, LARGURA DO ASSENTO: 46 CM. DIMENSÕES DO PRODUTO PESO: 15 KG LARGURA: 70 CM ALTURA: 140 CM PROFUNDIDADE: 100 CM		UNID.	**5**
31	CAIXA TÉRMICA 26 LITROS NA COR VERDE CLARO OU BRANCA		UNID.	**20**
32	CAMA FAWLER (MODELO, CABECEIRA E PESEIRA EM TUBO DE AÇO REDONDO, 1 1/4 X 1,2MM, DE ESPESSURA, PALITOS EM TUBOS REDONDOS DE 5/8 X 1,0MM DE ESPESSURA, ESTRADO EM CHAPA DE AÇO N°20, COM REFORÇO DE FERRO CHATO 3/4 X 3/16, LATERAIS COM TUBOS REGULÁVEIS DE 2 MANIVELAS, PINTADA EM EPOXI, PÉS COM RODÍZIO SENDO DOIS FREIOS DIAGONAIS).		UNID.	**32**
33	CARRO CURATIVO INOX C/ BALDE E BACIA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,75M X 0,45M X 0,80CM		UNID.	**15**
34	CARRO DE EMERGÊNCIA-SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, SORO CARDIOVERSOR OU DESFIBRILADOR, TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA, 4 TOMADAS ELÉTRICA TIPO FILTRO DE LINHA, POSSUE SISTEMA DE TRAVAS NAS GAVETAS.		UNID.	**4**
35	CARRO MACA SIMPLES EM AÇO INOXIDÁVEL COM GRADES LATERAIS, SUPORTE DE SORO COM COLCHONETE.		UNID.	**11**
36	CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 18X24CM, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, ESPESSURA ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO DE GRADE ANTIDIFUSORA NA PARTE INTERNA, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTIDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ÉCRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA.		UNID.	**5**
37	CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 24X30CM, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, ESPESSURA ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO DE GRADE ANTIDIFUSORA NA PARTE INTERNA, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTIDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA.		UNID.	**5**
38	CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 30X40CM, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, ESPESSURA ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO DE GRADE ANTIDIFUSORA NA PARTE INTERNA, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTIDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA.		UNID.	**5**

39	CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 35X35CM, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, ESPESSURA ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO DE GRADE ANTIDIFUSORA NA PARTE INTERNA, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTIDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA.		UNID.	**5**
40	CILINDRO DE OXIGÊNIO EM AÇO 50 LITROS (SEM CARGA) C/ SUPORTE.		UNID.	**2**
41	CILINDRO DE OXIGÊNIO EM ALUMÍNIO MEDICINAL VÁLVULA YORE, VOLUME 10,5 LITROS.		UNID.	**7**
42	CILINDROS DE OXIGÊNIO EM AÇO DE 10 LITROS C/ SUPORTE CAPACIDADE DE 10LT; COM CARRINHO PARA OXIGÊNIO P/1 CILINDRO GRANDE.		UNID.	**7**
43	CILINDROS DE OXIGÊNIO EM AÇO DE 5 LITROS COM SUPORTE COM CARRINHO PARA OXIGÊNIO P/1 CILINDRO GRANDE.		UNID.	**15**
44	COLAR CERVICAL REGULÁVEL, COLAR DE IMOBILIZAÇÃO EM ÚNICA PEÇA AJUSTÁVEL NA ALTURA, COM 16 POSIÇÕES, 12 POSIÇÕES NA VERSÃO PEDIÁTRICA, PARA UM AJUSTE PERSONALIZANDO DENTRO DE UMA FAIXA DE 4 AJUSTE PADRÃO PARA ADULTOS, SUBSTITUINDO 4 MEDIDAS PADRÃO DE COLAR CERVICAL ADULTO 2 MEDIDAS DE COLAR CERVICAL PEDIÁTRICA.		UNID.	**15**
45	COLCHÃO HOSPITALAR DE SOLTEIRO REVESTIDO EM NAPA TAM: PADRÃO D33.		UNID.	**43**
46	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO -DESLOCAMENTO TEÓRICO PCM 1/MIN 5,2 147, PRESSÃO DE OPERAÇÃO PSI/BAR MÍNIMA 80-5,5 PSI/BAR MÁXIMA 120-8,3 BLOCO N° DE ESTÁGIOS-1, N° DE PISTÕES-2, RPM-CONFIG 664-V, VOLUME DO ÓLEO-180ML, REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE, RUÍDO DB(A)-77, MOTOR POTÊNCIA HP-1, CONSUMO KW-0,75, TIPO-POLOS IP 21-2, TENSÃO MONOFÁSICO 127/220V, TEMPOS DE ENCHIMENTO 4 MINUTOS E 20 SEGUNDOS, VOLANTE (MM)-290, POLIA(MM)-55, CORREIA QUANTIDADE 1 TIPO A-40, DIÂMETRO DE SAÍDA 5/16'', RESERVATÓRIO 50 LITROS, PESO LÍQUIDO, PESO LIQUIDO (KG)-56, DIMENSÕES LARGXALTUXCOMP. (MM)-335X655X790.		UNID.	**11**
47	COMPRESSOR DE AR, DESLOCAMENTO TEÓRICO 425L/M PRESSÃO MÁXIMA 8,6 BAR, ROTAÇÃO 1200 RPM, MOTOR ELÉTRICO 2,2 KM FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CONEXÃO DESCARGA 1/4", DIMENSÃO LARG 440MM X ALT 855MM X COMP 860MM, NÚMERO DE ESTAGIO 1, NÚMERO DE PISTÃO 2-L, OPÇÕES DE TENSÃO 110 E 220 VOLTS, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA 125 PSI, VOLUME DO RESERVATÓRIO 130 LITROS.		UNID.	**3**
48	COMPUTADOR C/ KIT MULTIMÍDIA, TECLADO E MOUSE, MEMÓRIA. MEMÓRIA RAM: 8GB - BARRAMENTO DDR4 - MÍNIMO 1600MHZ. PROCESSADOR: QUAD CORE 2.20 GHZ - PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 2500 PONTOS NO PASSMARK/CPUBENCHMARK. DISCO: 100 GB - VELOCIDADE DE ESCRITA MÍNIMA 80 MB/SEG - VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA 350 MB/SEC. SISTEMA OPERACIONAL 64BITS.		UNID.	**15**
49	COMPUTADOR C/ KIT MULTIMÍDIA, TECLADO E MOUSE, PROCESSADOR CORE I3 2100, 4GB MEMÓRIA, HD 500GB, ENTRADA DE REDE, GABINETE COR PRETA, ENTRADAS USB		UNID.	**70**
50	DATASHOW-REVOLUÇÕES SUPORTADAS VGA/SVGA/XGA/WXGA/WXGA+/SXGA/SXGA+, 2700 ANSI LUMENS, TIPO 200W UHE E-TORL, FOCO MANUAL /ZOOM ÓTICO INDICE DE PROGEÇÃO TROW RATIO 1,45-1,96, DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO 0,88-10,44 METROS, TAMANHO DA IMAGEM 22-350 CORES, 3 VEZES MAIS BRILHANTES, CONECTES DIVERSOS EQUIPAMENTOS E GERE IMAGENS DE ALTA QUALIDADE ATRAVÉS DE CONECÇÃO HDMI, CONECTIVIDADE, SEM FIO A COMPUTADORES, TABLETS E SMARTPHONES, INSTALAÇÃO FÁCIL E FLEXIVEL, DIGITAL NSTC/NSTC44,43/PAL/PAL M/PAL 60/SECAM, ANALÓGICO 480I/480P/576I/576P/720P/1080I/1080P, ENTRADA HDMIX1, COMPUTADOR VGA RGB(D-SUB 15 PINOS)X1, S-VÍDEO MINI DIM, VÍDEO COMPOSTO RCA(AMARELO)X1, USB TIPO AX1 (MEMÓRIA, USB, WI-FI), USB TIPO BX1(USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE), ÁUDIO RCAX2 (VERMELHO/BRANCO), CONTROLE RS-232X1, CONTROLE REMOTO 2 PILHAS AA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO RGB VGA(COMPUTADOR), CD ROM COM A DOCUMENTAÇÃO DO PROJETOR, BIVOLT, DIMENSÕES(CM) AXLXP 7,7X29,7X24,4CM.		UNID.	**4**
51	DEA- DESFIBRILADOR EXTERNO. EQUIPAMENTO COMPACTO, LEVE, PORTÁTIL, MICROPROCESSADO, ADAPTÁVEL A QUALQUER PACIENTE (ADULTOS E INFANTIL), DE TAMANHO REDUZIDO, TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA, COM POSSIBILIDADE DE FUTURAS ATUALIZAÇÕES DE PROTOCOLO NO PRÓPRIO LOCAL ONDE O EQUIPAMENTO ESTIVER INSTALADO. PROJETADO PARA ATENDIMENTO EM EMERGÊNCIAS CARDÍACAS E APLICAÇÃO COM USO DE PÁS ADESIVAS. COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE AVALIAÇÃO DE ECG QUE DETECTA COMPLEXOS QRS E DESCRIÇÃO MECÂNICA DESEJÁVEL DO EQUIPAMENTO PESO: ENTRE 1000 A 2000 KG ALTURA: 15 A 20 CM, PROFUNDIDADE: 17 A 22 CM LARGURA DA BASE: 25 A 30 CM. PARTE ELÉTRICA: FONTE CHAVEADA: DE 90 A 235 VAC; TENSÃO DE OPERAÇÃO: DE 8 A12 VOLTS; POTÊNCIA MÉDIA: DE 4 A 5 W. CONSUMO MÉDIO DE CORRENTE: DE 600 A 800 MA; BATERIA EXTERNA INCLUÍDA: DE 6,00 A 12 V PARA ALIMENTAÇÃO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA (NO-BREAK INCLUSO).IDENTIFICA AUTOMATICAMENTE ARRITMIAS MALIGNAS QUE NECESSITAM DE DESFIBRILAÇÃO AUTOMÁTICA. COM ANÁLISE DA IMPEDÂNCIA TORÁCICA COM AUMENTO DA EFICÁCIA NA DESFIBRILAÇÃO E REDUZINDO O RISCO DE DANOS CAUSADOS AO CORAÇÃO. MENSAGEM E COMANDO POR TEXTO, VOZ E SINAIS VISUAIS, APRESENTAÇÃO EM TEMPO REAL DA CURVA DO ECG NA TELA (DISPLAY) DE CRISTAL LÍQUIDO COM ÂNGULO SUPERIOR A 30% PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DA		UNID.	**3**

	MONITORIZAÇÃO DO TRAÇADO. MODO DE DESFIBRILAÇÃO ADULTO: 150 JOULES NO PRIMEIRO CHOQUE E 200 JOULES NOS SUBSEQUENTES PARA MELHOR EFICÁCIA NA REVERSÃO DE ARRITMIAS. MODO DE DESFIBRILAÇÃO PEDIÁTRICA COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA QUE LIMITA A CARGA EM UM QUARTO DA ENERGIA NO MODO PEDIÁTRICO (50 JOULES). DEVE CONTER BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM INDICADOR DE CARGA NO DISPLAY (STATUS) EM VÁRIOS NÍVEIS COM CAPACIDADE APROX, PARA 50 CHOQUES EM 200 J OU APROX, 3 HORAS DE MONITORAMENTO, COM RECARREGADO INTELIGENTE COM INDICADORES LUMINOSOS DE BATERIA EM CARGA E CARGA COMPLETA.			
52	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL-GABINETE E TRANSDUTOR EM MATERIAL ABS DE ALTO IMPACTO QUE EVITA A OXIDAÇÃO AO LONGO DO TEMPO, SUPORTE LATERAL PARA TRANSDUTOR FACILITANDO SEU ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 MINUTO SEM USO, CONTROLE DE VOLUME E TONALIDADE, AO DESLIGAR A ÚLTIMA CONFIGURAÇÃO DE VOLUME E TONALIDADE FICA ARMAZENADOS NA MEMÓRIA, EQUIPAMENTO COM DISPLAY DIGITAL LCD COM CAPACIDADE DE DEMOSTRAR OS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS NA FAIXA DE 30 A 240 BPM, CICLAGEM DE 6.000 A 60.000 E FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ+ - 10%, ALIMENTAÇÃO CHAVEADA QUE OPERA DE 110 A 230V + - 10%, FREQUÊNCIA 50/60HZ, DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO (200 A 250MM), CONTROLE DO VOLUME DIGITAL 9 NÍVEIS (1-9), CONTROLE DA TONALIDADE DIGITAL 10 NÍVEIS(0-9), ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO GABINETE, SAIDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM, POSSUE FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DA CORRENTE ELÉTRICA, PESO LIQUIDO 1,8KG DIMENSÕES(L.P.A) 217X250X100MMNDEJAS DE ALUMÍNIO, REGISTRO DA ANVISA 10430810013.		UNID.	**6**
53	DIVÂ BAIXO TABLADO PARA FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA PARA FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA E REABILITAÇÃO-MADEIRA DE EUCALIPTO, ESPUMA E CONVIM, DIMENSÕES -1,86X1,35X0,45 METROS (CXLXA), PESO 38KG, PESO SUPORTADO ATÉ 200KG, FACILIDADE DE ACOMODAÇÃO DE PACIENTE COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, CONFORTÁVEL E SEGURO, MODELO FIXO QUE PASSA SEGURANÇA PARA O CLIENTE, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MONTAGEM SIMPLES.		UNID.	**1**
54	DOPPLER FETAL PORTÁTIL DIGITAL COM LCD (DETECTOR FETAL), ESPECIFICAÇÕES: TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE, DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO DE TRANSDUTOR, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR, BOTÃO LIGA/DESLIGA E CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TELA DE LED PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO.		UNID.	**15**
55	ELETROCARDIÓGRAFO 12 CANAIS DIGITAL - IMPRESSÃO EM FORMATO A4 PERMITE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, FUNÇÃO CÓPIA, PERMITE VÁRIAS IMPRESSÕES DE UM ÚNICO PACIENTE, BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO, FUNÇÃO GRADE PERMITE O USO DE PAPEL FAX, FÁCIL OPERAÇÃO, COM APENAS UMA TECLA MODO DE IMPRESSÃO E MODO MONITOR, AQUISIÇÃO DE DADOS DO PACIENTE EM 12 CANAIS SIMULTÂNEOS, CUSTO-BENEFÍCIO E CONFIABILIDADE NUM ECG DE 12 CANAIS, INTERPRETAÇÃO DO ECG BASEADO NO AVANÇADO CÓDIGOMINNESOTA, IMPRESSÃO EM 1,3,6 E 12 CANAIS FORMATO A4, IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO, ECONOMIA DE IMPRESSÃO, PERMITE O USO DE BOBINA E FAX, INTERFACE PARA MODEM TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DO ECG POR FAX, SOFTWARE, PERMITE VISUALIZAR/ARQUIVAR/IMPRIMIR EM PAPEL COMUM/E-MAIL, CONTEÚDO (01 ELETROCARDIÓGRAFO, CABO DE FORÇA 3 PINOS, 01 CABO PACIENTE DE 10 VIAS, 06 ELETRODOS PRECORDIAIS, 04 ELETRODOS MEMBROS, 01 BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL, 01 TUBO GEL CONDUTOR, 01 MANUAL OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, 01 SOFTWARE PARA COMPUTADOR (CD), 01 ALIMENTAÇÃO BATERIA RECARREGÁVEL E REDE ELÉTRICA 110 ONDEJAS.		UNID.	**3**
56	ESCADA COM 2 DEGRAUS, ARMAÇÃO EM PINTURA ELETROSTÁTICA (BRANCO AZULADO) COM PONTEIRAS PRETAS, MADEIRA DE COMPENSADO 15 MM COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES C 40 CM, L 38 CM, A 38 CM. EM AÇO INOXIDÁVEL.		UNID.	**25**
57	ESTRADO PLÁSTICO 50 X 50 PISO INDUSTRIAL: EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 50 X 500 X 500 MM, COR PRETA, CAPACIDADE APROXIMADA 2.000KG/M², VAZADO COM ANTIDERRAPANTE, COM PEÇAS MODULARES		UNID.	**15**
58	FOCO DE LUZ CLÍNICO, FOCO DE LUZ AUXILIAR P/ EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS, COM HASTE INFERIOR PINTADA, ALTURA VARIÁVEL ENTRE 90 A 150CM, PINTURA EM EPÓXI À 250ºC DE ALTA RESISTÊNCIA, BASE DO PEDESTAL COM 4 RODÍZIOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 110 OU 220, LÂMPADA HALÓGENA 12V X 20W COM REGISTRO NA ANVISA.		UNID.	**15**
59	FREEZER INDUSTRIAL HORIZONTAL DE 1000 LTS C/DULPA AÇÃO REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA. PODE SER USADO COMO FREEZER OU REFRIGERADOR. A ESCOLHA DA FUNÇÃO É REALIZADA ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA, PROPORCIONANDO VANTAGENS EM DOBRO DE MANEIRA RÁPIDA E FÁCIL. NA COR BRANCO, COM RODIZIO NOS PÉS, DRENO, MAIOR RESISTÊNCIA A CORROSÃO E IMPACTOS. GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE		UNID.	**1**

	AÇO PINTADO, GRADE INTERNA, TRAVAMENTO PORTA COM CHAVE (PREFERENCIAL), CAPACIDADE DE 1000 LITROS, Nº PORTAS 3. (COM CONDENSADORA DE COBRE)			
60	FRIGOBAR DE 50 LITROS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS PORTA TAMPO APROVEITÁVEL; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A. (COM CONDENSADORA DE COBRE)		UNID.	**11**
61	GELADEIRA / REFRIGERADOR DE 280 LITROS CAPACIDADE MÍNIMA DE 280L, TIPO RESIDENCIAL; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A - SELO PROCEL, PRATELEIRAS; REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS. DIMENSÕES A 148,6 X L 47,7 X P 65 CM, PESO 39 KG. (COM CONDENSADORA DE COBRE)		UNID.	**22**
62	IMPRESSORA(COPIADORA) MONO VELOCIDADE MINIMA DE 50 PPM, MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO COLORIDA), IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA(FRENTE E VERSO), VIDRO DO SCANNER TAMANHO OFICIO P/ DIGITALIZAÇÃO/CÓPIA, ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS C/ CAPACIDADE P/ 50 FLS, INTERFACE USB FRONTAL, BLOQUEIO DE FUNÇÕES, CARTUCHO TONER ALTO RENDIMENTO(MINIMO 8.000 PÁGINAS), CABO DE ALIMENTAÇÃO, CD DE INSTALAÇÃO, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, MANUAL DO USUÁRIO, CABO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, CONEXÃO DE REDE SEM FIO, BIVOLT.		UNID.	**15**
63	KIT CÂNULA MD OROFARÍNGEA DE GUEDEL, POLIETILENO, KIT COM 8 CÂNULAS OROFARÍNGEA DE GUEDEL DE DIMENSÕES DIFERENTES, 1 CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL 110MM LARANJA, 1 CÂNULA OROFARÍNGEA 100MM VERMELHA, 1 CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL 90MM AMARELA, 1 CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL 80MM VERDE, 1 CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL 70MM BRANCA, 1 CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL 60MM PRETA, 1 CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL 50MM AZUL CLARA, 1 CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL 40MM ROSA.		UNID.	**2**
64	KIT LARINGOSCÓPIO MD COMPLETO, CABO STANDART MÉDIO, ALIMENTAÇÃO 02 PILHAS TIPO C, LÂMINA TIPO C, LÂMINA MACINTOSH CURVA 0 NEONATAL, LÂMINA MACINTOSH CURVA 1 INFANTIL, LÂMINA MACINTOSH CURVA 2 CRIANÇA, LÂMINA MACINTOSH CURVA 3 ADULTO MÉDIO, LÂMINA MACINTOSH CURVA 4 ADULTO GRANDE, LÂMINA MACINTOSH CURVA 5 ADULTO GRANDE.		UNID.	**2**
65	LARINGOSCÓPIO ADULTO COM 5 LAMINAS EM AÇO INOX E FIBRA OPTICA.		UNID.	**5**
66	LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL STANDARD 2,5V COMPLETO.		UNID.	**10**
67	LARINGOSCÓPIO INFANTIL COM 3 LÂMINAS AÇO NOX E FIBRA ÓPITICA.		UNID.	**2**
68	LAVADORA JATO DE ALTA PRESSÃO POWER 2.200 LIBRA DE PRESSÃO PWS20		UNID.	**2**
69	LEITO ESTOFADO PADIOLA PARA TRANSPORTE-CARRO PADIOLA LV 09, AÇO CARBONO, ESPUMA, DENSIDADE 26, CORVIN, CABECEIRA REGULÁVEL, PINTURA ELÉTROSTÁTICA EM PÓ, TRATAMENTO ANT-FERRUGEM, LEITO REMOVÍVEL, RODAS 127MM GIRATÓRIA, SENDO DUAS COM FREIO, COMPRIMENTO 1,90M, LARGURA 0,55M E ALTURA 0,80M.		UNID.	**6**
70	LEITO HOSPITALAR SIMPLES C/ CABECEIRA COM PROTEÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL ESTRADO EM CHAPA DE AÇO PERFURADO 01 MANIVELA PARA ELEVAÇÃO DE PÉS ,01 MANIVELA PARA ELEVAÇÃO DE CABECEIRA, 02 GRADES LATERAIS, 01 COLCHÃO DE ESPUMA COM CAPA DE NAPA, DIMENSÕES 1,90M X 0,90 ALTURA MÍNIMA :0,54M ALTURA MÁXIMA :0,88M.		UNID.	**15**
71	MACA ARTICULADORA, RODAS C/ALTURA AJUSTÁVEIS EM AÇO INOXIDÁVEL E ALUMÍNIO COMPRIMENTO 1970MM COMP, RECOLHIDO1465MM LARG, PESO 38,7KG, CAPACIDADE 200KG, RODAS 200MM, DIANTEIRAS FIXAS, TRASEIRAS AUTO ORIENTÁVEIS, TRAVÕES, POSTERIOR, ALTURA DE CARGA DE 480 A 750MM, BARRAS LATERAIS RECLINÁVEIS, BARRA LATERAIS RECLINAVEIS, COMPRIMENTO 630MM, ALTURA 180MM, COLCHONETE REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEAVEL AUTO - EXTINGUÍVEL, COSTURADO ELETRONICAMENTE.		UNID.	**4**
72	MACA GINECOLÓGICA, ARMAÇÃO EM TUBO ESMALTADO, COM GAVETA ESMALTADA, LEITO FIXO TOTALMENTE ESTOFADO EM COURVIN. ACOMPANHA PAR DE PORTA-COXA ESTOFADO E HASTE EM AÇO CROMADO E SUPORTE PARA BALDE. DIMENSÕES: 1.80 M COMPRIMENTO X 0.53 M LARGURA X 0.86 M ALTURA.		UNID.	**15**
73	MANÔMETRO/FLUXÔMETRO PARA OXIGENOTERAPIA, VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, CONFECCIONADA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315KG/CM2, PRESSÃO FIXA DE 3,5KG/CM2 E ROSCA DE SAÍDA PADRÃO.		UNID.	**9**
74	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA AUTOMÁTICA, CAP. MINIMA 15KG, ABERTURA SUPERIOR, NO MINIMO 7 PROGRAMAS, PÉS NIVELADORES, ELIMINAÇÃO DE FIAPOS, TAMPA C/VISOR TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, TRAVA DE SEGURANÇA, DISPENSER INDIVIDUAL (SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE), FUNÇÕES: LAVA, ENXÁGUA E CENTRIFUGA, CESTO INOX,4 NÍVEIS DE ÁGUA, DUPLO ENXAGUE, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CLASSIFICAÇÃO ENERG. A, VOLTAGEM 110V OU 220V		UNID.	**1**
75	MÁSCARA DE OXIGÊNIO MD ADULTO VENTURI, MODELO ADULTO, C/TUBO CORRUGADO, 6 DILUÍDORES COLORIDOS, SENDO AZUL 24%, AMARELO 28%, BRANCO 31%, VERDE 35%, VERMELHO 40%, LARANJA 50% E COPO BRANCO COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO, NÃO ESTERIL.		UNID.	**5**

76	MÁSCARA DE OXIGÊNIO MD PEDIÁTRICO VENTURI, MODELO PEDIÁTRICO C/TUBO CORRUGADO, 6 DILUÍDORES COLORIDOS, SENDO AZUL 24%, AMARELO 28%, BRANCO 31%, VERDE 35%, VERMELHO 40%, LARANJA 50% E COPO BRANCO COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO, TUBO DE 02, NÃO ESTÉRIL.		UNID.	**5**
77	MESA ANTROPOMÉTRICA, PINTADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO, LEITO EM CHAPA DE AÇO 0,75 MM, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, PÉS COM PONTEIRAS DE PVC. ACOMPANHA RÉGUA DE MADEIRA E CURSOR DE MEDIÇÃO. DIMENSÕES 0,90 X 0,50 X 0,90 M.		UNID.	**12**
78	MESA AUXILIAR INOX S/ RODÍZIO 0,40 X 0,40 X 0,80 REF: 174C		UNID.	**15**
79	MESA DE CABECEIRA COM GAVETA E PORTA, SEM RODÍZIOS, ESTRUTURA EM CHAPA ESMALTADA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTIMICROBIANA, GAVETAS E PORTAS COM PUXADORES EM PLÁSTICOS E PÉS REVESTIDO COM PONTEIRAS PLÁSTICAS.		UNID.	**32**
80	MESA MAYO C/ BANDEJA EM INOX C/ RODIZIO.		UNID.	**15**
81	MESA P/ IMPRESSORA EM 100 POR CENTO MDF, DIMENSSÕES ALTURA: 0,74 CM PROFUNDIDADE: 0,40 CM COMPRIMENTO: 0,60CM, COR CINZA.		UNID.	**15**
82	MESA REUNIÃO COM 12 LUGARES, TAMPO 40 MM EM 100 POR CENTO MDF, DIMENSÕES: LARGURA: 360 CM, ALTURA: 75 CM, PROFUNDIDADE: 120 CM, COM 12 CADEIRAS FIXA SEM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO MOLDADOS EM MADEIRA COM ESPUMA INJETADA, REVESTIMENTO EM TECIDO CREPE NA COR PRETO, COLADO NA ESPUMA, BASE FIXA COM 4 PÉS EM AÇO TUBULAR CILÍNDRICO, PONTEIRAS PLÁSTICAS. PINTURA COR PRETA.		UNID.	**12**
83	MESA REUNIÃO COM 4 LUGARES, MESA DE REUNIÃO COM TAMPO ENCABEÇADO DE 40MM COM BORDA DE 1MM, PÉ PAINEL EM MDP 25MM COM BORDA DE 0.45MM E PONTEIRAS OCTOGONAIS REGULÁVEIS. ALTURA: 75 CM. COMPRIMENTO: 120 CM. PROFUNDIDADE: 120 CM. ALTURA DOS PÉS: 71 CM.		UNID.	**2**
84	MOCHO GIRATÓRIO ESTOFADO A GÁS COM ENCOSTO, ASSENTO COM ESPUMA INJETÁVEL DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM CORANO LAVÁVEL, BASE COM 5 PÉS EM NYLON INJETÁVEL COM RODÍZIOS, AJUSTE DE ALTURA COM SISTEMA A GÁS, ALTURA REGULÁVEL 50 A 60CM.		UNID.	**15**
85	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO TIPO I - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PARA MONITORAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS DOS PARÂMETROS DE ECG, RESPIRAÇÃO, PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI), SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2), TEMPERATURA, PRESSÃO INVASIVA (PI) E DÉBITO CARDÍACO POR TERMODILUIÇÃO; DEVE POSSUIR TELA COLORIDA DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE, PELO MENOS, 12 (DOZE) POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 X 600 PIXELS; DEVE POSSUIR MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTES DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS, NAVEGÁVEIS ATRAVÉS DA TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN); DEVE POSSUIR MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES PARA, PELO MENOS, 96 (NOVENTA E SEIS) HORAS; DEVE POSSUIR ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITES ALTO E BAIXO) E ALARMES FUNCIONAIS (SENSOR, BATERIA FRACA, ETC.); DEVE POSSUIR BATERIA(S) RECARREGÁVEL(IS), COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 420 (QUATROCENTOS E VINTE) MINUTOS; DEVE PERMITIR CONEXÃO A UMA CENTRAL DE MONITORAÇÃO; E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.		UNID.	**4**
86	NEBULIZADOR C/ 4 SAÍDAS C7 1 PLUS BIVOLT COM SUPORTE, ISENTO DE ÓLEO E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SUPORTE COM RODÍZIOS, AJUSTE FLUXO DE AR COMPRIMIDO, FUNCIONAMENTO POR MEIO DE DIAFRAGMA, ALÇA PARA TRANSPORTE, MICROFILTRO BACTERIOLÓGICO.		UNID.	**15**
87	NEGATOSCÓPIO EM AÇO INOX DE PAREDE, 01 CORPOS		UNID.	**15**
88	ÓCULOS EM CHUMBO: 0,75 MM DE CHUMBO, COM PROTEÇÃO FRONTAL, FRONTAL COM ELÁSTICO, FRONTAL E LATERAL, FRONTAL E LATERAL COM ELÁSTICO, TAMANHO: HASTE RETRÁTIL PARA PERMITIR O AJUSTE DO COMPRIMENTO AO ROSTO DO USUÁRIO COM OU SEM ELÁSTICO, ACOMPANHA ESTOJO DE PROTEÇÃO E PANO PARA LIMPEZA.		UNID.	**2**
89	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO E MONITOR DE FREQUÊNCIA CARDÍACA COM SENSOR DE PULSO, SUPORTE DE MONTAGEM, CARREGAR ADAPTE, CABO USB, CD MANUAL, MATERIAL EXTERNO, HARD MOLDADO DE PLÁSTICO ABS, TELA 3,5 TOUCHSCREEN RESOLUÇÃO DA TELA 320 X 240 SPO2 0-100%, RELAÇÃO DE PULSO 30-250 BPM, RESOLUÇÃO 1% PARA SPO2, 1 BPM PARA A RELAÇÃO DE PULSO , BATERIA BUILT-IN RECARREGÁVEL LI-POLYMER, DURAÇÃO DA BATERIA 7 HORAS COM SISTEMA COMPATÍVEIS WINDOWS XP/VISTA/WINDOWS 7, DIMENSÕES L 92 X W 84 X H 21MM, CERTIFICAÇÃO CE,FCC, ROHS.		UNID.	**30**
90	OXIMETRO DE PULSO MODELO PORTÁTIL 30G SEM PILHAS, RÁPIDA LEITURA -VISOR DUAL COLOR ,10 NIVEIS DE BRILHO AJUSTÁVEL, INFORMA NÍVEL DE BATERIA FRACA NO PAINEL, PAINEL APRESENTA SPO,FC,CURVA LETISMOGRAFICA E BARRA DE INTENSIDADE DO PULSO .DESLIGA AUTOMÁTICO APÓS RETIRAR O DEDO ,PAINEL APRESENTA 6 MODOS DE EXIBIÇÃO PARA AS INFORMAÇÕES .ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SPO 2:03 0% A 99% TAMANHO : 55 X 32 X 28 MM.		UNID.	**2**
91	PEÇAS DE MÃO (CANETA ALTA ROTAÇÃO) CARACTERÍSTICAS: VELOCIDADE 400.000RPM +/- 15%, PRESSÃO TRABALHO :30 PSI +/- 2, SPRAY 1 ORIFÍCIO. CONTRA ÂNGULO,		UNID.	**9**

	CARACTERÍSTICAS: VELOCIDADE MÁXIMA: PERMISSIVEL:20.000 RPM, PEÇA RETA, CARACTERÍSTICAS: VELOCIDADE MAXIMA: PERMISSIVEL:20.000 RPM, MICROMOTOR, CARACTERÍSTICAS VELOCIDADE: REGULAVEL DE 3.000 A 18.000 RPM EM AMBOS OS SENTIDOS. ACOMPANHA BOLSA E ÓLEO LUBRIFICANTE.			
92	PONTAS ULTRASSOM - PERIO SUB E PERIO SUPRA JET SONIC.		UNID.	**9**
93	PRANCHA LONGA (PARA AMBULANCIA), CONFECCIONADA EM POLIETILENO SENDO LEVE E ALTAMENTE RESISTENTE, DIMENSÕES 41CM X 183 CM, SUPORTA ATÉ 180KG, PEGADORES BEM AMPLOS.		UNID.	**4**
94	PROTETOR DE GÔNADAS, EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO: 0,50 PB, PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE E DO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA, ACABAMENTO EM TECIDO ESPECIAL LAVÁVEL, TAMANHO; 30X45CM,		UNID.	**1**
95	PROTETOR DE TIREOIDE EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO: 0,50 PB, PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE E DO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA, CABAMENTO EM TECIDO ESPECIAL LAVÁVEL. TAMANHO: ÚNICO.		UNID.	**2**
96	QUADRO MAGNÉTICO, TAM 2,5 X 1,2M SUPERFÍCIE DE SECAGEM RÁPIDA		UNID.	**12**
97	QUADROS DE AVISOS FLANELÓGRAFO, 120 X 80 CM C/ BORDA EM ALUMÍNIO		UNID.	**15**
98	RELÓGIO- PONTO ELETRÔNICO DIGITAL INFORMATIZADO, COM LEITOR BIOMÉTRICO (BIOMETRIA+CÓDIGO DE BARRAS), CARTÃO PROXIMIDADE, COM COMUNICAÇÃO TCP/IP. O EQUIPAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO DIGITAL DEVERÁ SER APROVADO E HOMOLOGADO DE ACORDO COM A PORTARIA MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO Nº 1510/2009. DEVERÁ UTILIZAR O SISTEMA EMBARCADO DE GERENCIAMENTO, SEM NECESSIDADES DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE NA MÁQUINA DO CLIENTE, FORNECENDO INTERFASE DE CONTROLE ATRAVÉS DE NAVEGADOR WEB. POSSUIR SISTEMA DE IMPRESSÃO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 90 MM/S COM CORTE PARCIAL E TOTAL DE PAPEL, COM USO DE BOBINA TÉRMICA (BOBINA DE NO MÍNIMO COM 300 MT) EM PAPEL TÉRMICO COM CORTE AUTOMÁTICO (CUPONS COM IMPRESSÃO COM DURABILIDADE DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS. OS DADOS DEVERÃO SER GRAVADOS EM MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL TANTO PARA A MEMÓRIA DE TRABALHO (MT) COMO PARA A MEMÓRIA DE REGISTRO PERMANENTE (MRP). PERMITIR O CADASTRO DE TODAS AS INFORMAÇÕES REFERENTES AO EMPREGADO E EMPREGADOR LOCAL DE TRABALHO E DEMAIS DADOS FUNCIONAIS. ARMAZENAR NA MEMÓRIA PERMANENTE DADOS DE TODOS OS EVENTOS REGISTRO DO EMPREGADOR, MARCAÇÃO DE PONTO, ALTERAÇÃO DE DATA E HORA E CADASTRO DO FUNCIONÁRIO. CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO DE ATÉ 50.000 COLABORADORES NA MEMÓRIA DE TRABALHO (MT). CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE REGISTRO EM MEMÓRIA PERMANENTE DE ATÉ 6.000.000 REGISTROS. TRABALHOS COM VÁRIOS TIPOS DE COMUNICAÇÃO, COMPATÍVEIS COM TIPOS TCP/IP, GPRS E WIFI, TORNANDO-SE MOLDÁVEL A NECESSIDADE DA UNIDADE ADQUIRENTE E ADAPTÁVEL AO AMBIENTE. DEVERÁ TER CALENDÁRIO PERPÉTUO, COM OPÇÃO DE AJUSTE DA DATA E HORA E CONFIGURAÇÃO DO HORÁRIO DE VERÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TRABALHAR COM LEITURA AUTOMÁTICA DA QUANTIDADE DE DÍGITOS DOS CADASTROS (CRACHÁS) DE NO MÍNIMO 3 ATÉ 20 DÍGITOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR BOTÃO PARA RELAÇÃO DA EMISSÃO INSTANTÂNEA DOS EVENTOS DE PONTOS REALIZADOS NAS ÚLTIMAS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PRECEDENTES. PARA MAIOR SEGURANÇA DAS CONFIGURAÇÕES DO EQUIPAMENTO, O MESMO DEVERÁ PERMITIR ATIVAR UMA SENHA DE SEGURANÇA NO MENU PRINCIPAL; DEVERÁ TER SISTEMA DE NOBREAK INCLUSO COM RECURSO DE CORTE INTELIGENTE DE ENERGIA QUANDO O NÍVEL DE ENERGIA BAIXAR DEMAIS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER CAPACIDADES DE ARMAZENAMENTO DE DIGITAIS ENTRE MÍNIMO DE 1900 DIGITAIS. DEVE OPERAR COM SISTEMA AUTOON (BIOMETRIA COM RECURSO DE TOQUE ÚNICO), CUJA FUNÇÃO DEVERÁ PERMITIR REALIZAR A IDENTIFICAÇÃO DA DIGITAL SOMENTE COLOCANDO O DEDO NO SENSOR, SEM A NECESSIDADE DE DIGITAR A MATRICULA, UTILIZAR O CRACHÁ OU A TECLA DE VERIFICAÇÃO DISPONÍVEL NO TECLADO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) PORTAS FISCAIS UBS, SENDO UMA NO MÍNIMO PARA COLETA DO ARQUIVO AFD PARA AUDITORIA DOS DADOS DO EQUIPAMENTO PELO O FISCAL DO TRABALHO. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS VIA SEGUNDA PORTA USB, QUE PERMITIRÁ A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS. ATRAVÉS DESTA PORTA PODERÃO SER REALIZADAS, SE NECESSÁRIO AS CONFIGURAÇÕES DO EQUIPAMENTO DO EMPREGADOR, DOS COLABORADORES, DE BIOMETRIAS E COLETA DE EVENTOS, DENTRE OUTROS REGISTROS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SUPORTE PARA TECLADO USB PARA CADASTRO DE EMPREGADOR E COLABORADORES, ELIMINANDO A NECESSIDADE DE TER UM COMPUTADOR PARA GERENCIAR O CADASTRO SENDO UNICAMENTE NECESSÁRIO O PRÓPRIO EQUIPAMENTO E UM TECLADO UBS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUI REGISTRO INTERNO DOS PROCESSOS REALIZADOS NO EQUIPAMENTO (LOG) QUE PODE SER EXPORTADO VIA UBS; DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DE STATUS E EVENTOS NO EQUIPAMENTO: PELO APLICATIVO EMBARCADO OU SOFTWARE GERENCIADOR É POSSÍVEL CONSULTAR O EMPREGADOR, COLABORADORES E DIGITAIS CADASTRADAS, VERIFICAÇÃO DA QUANTIDADE DE PAPEL NA BOBINA, QUANTIDADES DE		UNID.	**9**

	EVENTOS NA MEMÓRIA, SITUAÇÃO DA MRP, SITUAÇÃO DO SISTEMA DE BLOQUEIO DO RELÓGIO; DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE. DEVERÁ VALIDAR AS INFORMAÇÕES RECEBIDAS E AS SALVAR SEMPRE QUE PRECISAR PROPORCIONANDO A OTIMIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA MEMÓRIA; DEVERÁ POSSUIR SENSOR DE PAPEL QUE INDICA ATRAVÉS DE MENSAGEM DO DISPLAY, AVISO SONORO E ATÉ MESMO NO SOFTWARE GERENCIADOR CASO O PAPEL ESTEJA ACABANDO; DEVERÁ POSSUIR CONTADOR DE TICKETS RESTANTES (VALOR APROXIMADO) DE FORMA QUE O EMPREGADOR SAIBA QUANTOS TICKETS AINDA PODEM SER IMPRESSOS COM DETERMINADA BOBINA DE PAPEL. DEVERÁ POSSUIR TECLADO ATÉ 18 TECLAS SENDO MÍNIMO 10 EM PADRÃO TELEFÔNICO E 8 TECLAS ADICIONAIS DE FUNÇÃO; UTILIZAR DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 16 CARACTERES X 2 LINHAS COM BACKLIGHT (ILUMINAÇÃO DO DISPLAY); POSSUIR LEITOR BIOMÉTRICO: TIPO ÓTICO COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 500 DPI, MAIS RESISTENTE A DESGASTE RISCOS E ALTO DESEMPENHO NA VERIFICAÇÃO DA IMPRESSÃO DIGITAL. DEVERÁ POSSUIR MODO DA VERIFICAÇÃO DAS DIGITAIS 1) RECONHECIMENTO FEITO COM A PRÉVIA INFORMAÇÃO DA MATRICULA E EM SEGUIDA COLOCANDO O DEDO NO SENSOR BIOMÉTRICO E 2) RECONHECIMENTO FEITO APENAS COLOCANDO O DEDO NO SENSOR BIOMÉTRICO. 3) AUTOON IDENTIFICAÇÃO DA DIGITAL EM MODO 1:N RECONHECIMENTO FEITO APENAS COLOCANDO O DEDO NO SENSOR BIOMÉTRICO. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DIGITAIS: PERMITE ARMAZENAR CALENDÁRIO PERPÉTUO: CONTENDO GERENCIAMENTO DA PASSAGEM DA HORA, MINUTO, SEGUNDO DIA, MÊS E ANO. DEVERÁ POSSUIR UMA BATERIA DE LÍTIO COM CAPACIDADE DE MANTER A DATA E HORA CORRETA POR 1440 HORAS, OU SEJA, 2 MESES NO CASO DE DESLIGAMENTO TOTAL DO MESMO.			
99	SELADORA AUTOMÁTICA / CONTINUA APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL.		UNID.	**11**
100	SINALIZADOR DE PORTA DE RAIO X, FABRICADO COM BASE EM PLÁSTICO BRANCO LEITOSO E ACRÍLICO TRANSLÚCIDO VERMELHO, ILUMINAÇÃO ACIONADA ATRAVÉS DE REATOR CONVENCIONAL CONTANDO COM DUAS LÂMPADAS, SINALIZADOR DE PORTA DE RAIO X DISPONIBILIZADO EM MODELO 110 E 220 V (COM CHAVE SELETORA).		UNID.	**1**
101	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR DE MATERIAL PERFRURO CORTANTE 13L (DESCARPACK)		UNID.	**15**
102	SUPORTE HÁMPER COLETOR DE ROUPA HOSPITALAR, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO, TRÊS PÉS PROVIDOS DE RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2 (50MM), ACOMPANHA SACO DE RECIDO ALGODÃO CRU, ACABAMENTO EM PINTURAÉPOXI COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO 530X850MM, CAPACIDADE 100L		UNID.	**5**
103	SUPORTE P /COPO DESCARTÁVEL EM AÇO INOX DISPENSER REDONDO EM AÇO PARA COPO DE ÁGUA 180/200ML. DIMENSÕES DO PRODUTO 43 CM (ALTURA) X 7,5 CM (DIÂMETRO) O PRODUTO POSSUI GARRAS NA BASE PARA AJUSTE DA SAÍDA DO COPO E DUAS PEQUENAS ABAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. ACOMPANHA KIT CONTENDO PARAFUSO E BUCHAS		UNID.	**20**
104	SUPORTE P/ SORO EM FERRO		UNID.	**43**
105	SUPORTE PARA AVENTAL DE CHUMBO DE FIXAR NA PAREDE. PODENDO TER 4 ATÉ 10 HASTES. FABRICAMOS EM AÇO INOX 304 POLIDO OU AÇO TRATADO E PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA.		UNID.	**1**
106	TECLADO PADRÃO USB PRETO, TECLADO DE 109 TECLAS, TRÊS TECLAS GERENCIADORES DE ENERGIA, TECLAS MACIAS PARA UMA CONFORTÁVEL DIGITAÇÃO, TECLADO PADRÃO ABNT2, COMPATÍVEL COM WINDOWS 98/00/ME/NT/XP/VISTA.		UNID.	**85**
107	TELA DE PROJEÇÃO 2,03 X 1,53 RETRÁTIL, TECIDO VINIL CONVENCIONAL 1.0, FIXAÇÃO: PAREDE; ENROLAMENTO AUXILIADO POR MOLA, PERFIL SEXTAVADO DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELOTROSTÁTICA PRETA.		UNID.	**2**
108	UNIFICADOR 250ML COM EXTENSÃO E MÁSCARA P/OXIGÊNIO ADULTO (1 TAMPA DE NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO, 1 TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR O ARRASTE DE PARTÍCULAS DE 1 COPO TRANSLÚCIDO).		UNID.	**10**
109	VÁLVULA REGULADORA MANÔMETRO E FLUXÔMETRO 2 SAÍDAS (FABRICADAS EM METAL CROMADO, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300KGF/CM², ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5 CORPO DA TOMADA DUPLA DE NYLON E SIMPLES COM PINO DE IMPACTO, CONEXÕES PADRÃO.		UNID.	**10**
110	VÁLVULA REGULADORA P/CILINDRO DE OXIGÊNIO C/ FLUXÔMETRO		UNID.	**15**
111	VENTILADOR DE COLUNA, COR: PRETO, VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO:3 VELOCIDADES, QUANTIDADE DE PÁS: 3 PÁS, VOLTAGEM 110V, POTÊNCIA 65.0 W, 40 CM.		UNID.	**20**
112	AFASTADOR FARABEUF DELICADO 10CM X 6MM		UNIDADE	**10**
113	AFASTADOR FARABEUF 10MM 12CM		UNIDADE	**10**
114	AFASTADOR FARABEUF 15CM		UNIDADE	**20**
115	AFASTADOR FARABEUF GRANDE		UNIDADE	**10**
116	AFASTADOR FARABEUF INFANTIL 12CM X 10MM		UNIDADE	**10**
117	AFASTADOR FERABEUF MÉDIO 13MM LARGURA 14CM		UNIDADE	**20**
118	AFASTADOR GOSSET MÉDIO 58X65X160MM, ABDOMINAL		UNIDADE	**20**

119	CABO DE BISTURI N º3 (LÂMINA 10, 11, 12, 15) 12CM		UNIDADE	**20**
120	CABO DE BISTURI Nº 4 (LÃMINAS 20, 21, 22, 23, 24)		UNIDADE	**20**
121	CABO DE BISTURI Nº4 13 CM		UNIDADE	**20**
122	CURETA GINECOLÓGICA RECAMIER ABERTA JOGO 01 AO 06		UNIDADE	**20**
123	CURETA GINECOLOGICA SCHROEDER FECHADA JOGO 01 AO 06		UNIDADE	**20**
124	ESPÉCULO VAGINAL COLLIN P Nº 01		UNIDADE	**20**
125	ESPÉCULO VAGINAL COLLIN P Nº 02		UNIDADE	**20**
126	ESPÉCULO VAGINAL COLLIN P Nº 03		UNIDADE	**20**
127	ESTILETE PORTA ALGODÃO UTERINO 28CM		UNIDADE	**20**
128	ESTOJO DE INOX PERFURADO 32X16X08 CM		UNIDADE	**20**
129	ESTOJO DE INOX PERFURADO 20X10X05 CM		UNIDADE	**20**
130	GANCHO GILLES DELICADO		UNIDADE	**20**
131	HISTEROMETRO COLLIN. 28 CM		UNIDADE	**40**
132	PIÇA KELLY CURVA HEMOSTÁTICA 14CM		UNIDADE	**10**
133	PINÇA ADSON DENTE DE RATO 12 CM		UNIDADE	**20**
134	PINÇA ADSON SERRILHA 12 CM		UNIDADE	**20**
135	PINÇA ALIIS 5X6 15CM		UNIDADE	**10**
136	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 20CM		UNIDADE	**20**
137	PINÇA BACKAUS 13CM		UNIDADE	**20**
138	PINÇA BACKHAUS 15 CM		UNIDADE	**20**
139	PINÇA BACKHAUS P/CAMPO OPERATÓRIO 11CM		UNIDADE	**40**
140	PINÇA C- DENTE DE RATO 20CM		UNIDADE	**20**
141	PINÇA CHERON 24 CM		UNIDADE	**20**
142	PINÇA CHERON 25CM		UNIDADE	**50**
143	PINÇA CRILE CURVA HEMOSTÁTICA 14CM		UNIDADE	**50**
144	PINÇA DISSECÇÃO (ANATÔMICA) C-CERRINHA 20CM		UNIDADE	**20**
145	PINÇA DISSECÇÃO (ANATÔMICA) C-SERR. 18CM		UNIDADE	**20**
146	PINÇA DISSECÇÃO C-DENTE DE RATO 18CM		UNIDADE	**20**
147	PINÇA DISSECÇÃO DENTE 16CM		UNIDADE	**50**
148	PINÇA FOERTER RETA C-SERRILHA 20 CM		UNIDADE	**20**
149	PINÇA FOERTER RETA PARA CURATIVO 24CM		UNIDADE	**20**
150	PINÇA KELLY RETA HEMOSTÁTICA 14CM		UNIDADE	**10**
151	PINÇA KOCHER RETA C-DENTE 14CM		UNIDADE	**20**
152	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM		UNIDADE	**20**
153	PINÇA MUSEAUX RETA. 24 CM		UNIDADE	**40**
154	PINÇA PEAN- MURPHY REFOÇADA 16 CM		UNIDADE	**50**
155	PINÇA POZZI 24 CM		UNIDADE	**20**
156	PINÇA ROCHESTER- PEAN RETA HEMOSTÁTICA 18CM		UNIDADE	**20**
157	PINÇA WINTER CURVA- ABORTO Nº 2-27 CM		UNIDADE	**20**
158	PINÇA WINTER RETA- ABORTO N º 2- 27 CM		UNIDADE	**20**
159	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM C-SERRILHA 91		UNIDADE	**20**
160	PORTA AGULHA MAYO- HEGAR C- VÍDEA 20CM		UNIDADE	**20**
161	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 12 CM		UNIDADE	**20**
162	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 18CM C-SERRILHA		UNIDADE	
163	TENTACÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL 15CM		UNIDADE	**20**
164	TESOURA ÍRIS CURVA PONTA FINA 11 CM		UNIDADE	**20**
165	TESOURA MAYO CURVA 15 CM		UNIDADE	**20**
166	TESOURA MAYO-STILLE RETA 17CM		UNIDADE	**20**
167	TESOURA METZENBAUM CURVA 23CM		UNIDADE	**20**
168	TESOURA METZENBAUM NELSON RR RETA 14CM		UNIDADE	**20**
169	TESOURA METZENBAUM-NELSON RR CURVA 14CM		UNIDADE	**40**
170	TESOURA METZENBAUM-NELSON RR RETA 14CM		UNIDADE	**40**
171	TESOURA RETA STANDARD 15CM C-SERRILHA		UNIDADE	**20**
172	TESOURA ROMBA-FINA RETA STANDARD 15CM		UNIDADE	**50**
173	VALVA DE DOYEN 45X 90 MM		UNIDADE	**20**
174	VALVA DE DOYEN 45X120MM		UNIDADE	**20**
175	ADIPÔMETRO-PLICÔMETRO CLÍNICO TRADICIONAL		UND	**1**
176	AGITADOR ORBITAL		UND.	**1**
177	ANEL FLEX		UND.	**4**
178	APARELHO DE BIOQUIMICA		UND.	**1**
179	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA COM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA -EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS, PAINEL DE CONTROLE COM MONITORLCD DE NO MÍNIMO DE 18 POLEGADAS, MÍNIMO DE 22.000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO , ZOOM CONGELADOO E EM E PELO MENOS ATÉ 10X, NO MÍNIMO DE TRÊS PORTAS PARA TRANSDUTORES COM SELEÇÃO ELETRÔNICA E SEM ADAPTADORES, DOPPLER COLORIDO,		UND.	**1**

	PULSADOE CONTÍNUO,DOPPLERTECIDUALCOLORIDO E ESPECIAL INCLUÍDO NO EQUIPAMENTO. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E ARTEFATOS. COLOR POWER DOPPLER E DOPPLER De FREQUÊNCIAS INDEPENDENTES PARA 2D E DOPPLER PULSADO E CONTINUO. TAXA DE AMOSTRAGEM (FRAME RATE) DE PELO MENOS 250 FPS PARA IMAGEM 2D. FAIXA DINÂMICA DE NO MÍNIMO 120DB HARMÔNICA DE TECIDO E HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO PARA TODOS OS TRANSDUTORES. ECO DE STRESS INTEGRADO AO EQUIPAMENTO E COM PROTOCOLOS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. FERRAMENTA QUALITATIVA E QUANTITATIVA PARA AVALIAÇÃO DA MOBILIDADE E DESEMPENHO DA DINÂMICA VENTRICULA R. MÉTODO VISUA L E QUANTITATIVO INCLUINDO DA DOS COMO:IDADE, VENTRÍCULO, PEAK, E TIMES TO PEAK, VALORES GLOBAIS, POR SEGMENTO E ÁREA LOCALIZADA,STRAIN RATEPELO MÉTODOBIDIMENSIONAL. MEDIDASAUTOMÁTICAS,ATRAVÉSDADETECÇÃOAUTOMÁTICADEBORDOS,PARA REALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE FRAÇÃO DE EJEÇÃO. CINE REVIEW DE PELO MENOS 2.000 IMAGENS 2D OU COLOR. SOFTWARE PARA COMPOSIÇÃO ESPACIAL DE IMAGEM POR INTERPOLAÇÃO DE FEIXES. SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA EM TEMPOREALDA CURVA DE DOPPLER. SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZARDEMIDAS.HD INTERNO DE PELO MENOS 500GB. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, REVISÃO DE IMAGENS ESTÁTICASECLIPES DINÂMICOS.POSSIBILIDADES DE AJUSTESPOSTERIORES EM IMAGENS ARMAZENADAS, POSSIBILIDADE DE INSERIR TEXTOS E EXECUTAR MEDIDASEMIMAGENSARMAZENADAS.DIVISÃODETELAEM NOMÍNIMO1, 2, 4. CONECTIVIDADE DE REDE DICOM. DICOM 3.0 (MEDIDA STORAGE, VERIFICATION, PRINT, STORAGE, STORAGE/COMMITMENT, WORKLIST, QUERY – RETRIEVE, MPPS (MODALITYPERFORMANCESTEP),STRUCTUREDREPORTING). DRIVE (GRAVADOR) DE DVD-R PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E/OU CLIPES EM CD OU DVD REGRAVÁVEL, NO FORMATO: OU JPEG/AVI OU MPEGI (PADRÃO WORD) OU DICOM COM VISUALIZADOR DICOM DE LEITURA AUTOMÁTICA. GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM PEN DRIVE. IMPRESSÃO DIRETA, PELO MENOS32 PRESETS PROGRAMÁVEISPELO USUÁRIO.AQUECEDOR DE GEL. ÍCONES ANATÔMICOS CONFIGURÁVEIS, IMAGEM TRAPEZOIDAL REAL DISPONÍVEL PARA OS TRANSDUTORES LINEARES. ACOMPANHAR OS SEGUINTES TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS: TRANSDUTOR CARDÍACO SETORIAL ADULTO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 4.0 MHZ; TRANSDUTORTRANSESOFÁGICOMULTIPLANARQUEATENDA ASFREQUÊNCIASDE 3.0 A 6.0 MHZ; TRABALHO COM FAIXA DE FREQUÊNCIA HARMÔNICA. ACESSÓRIOS: IMPRESSORA A LASER COLORIDA ECG DE 3 VIAS, SUPORTE PARA TRANSDUTORTRANSESOFÁGICO E NOBREAK COMPATÍVELCOM O EQUIPAMENTO. TENSÃ O DE A CORDO COM A ENTIDA DE SOLICITA NTE.			
180	BALANCO PROPRIOCEPTIVO PARA MECANOTERAPIA, EM ACO CARBONO		UND.	**1**
181	BAND LOOP THERA BAND 30CM VERMELHO MEDIO		UND.	**8**
182	BAND LOOP THERA BAND 45CM VERMELHO MEDIO		UND.	**8**
183	BANHO MARIA DIGITAL MICROPROCESSADO 22 LITROS		UND.	**1**
184	BARRA PARALELA CLASSIC P/ REABILIT,ACO CARB.		UND.	**1**
185	BERÇO COM CESTO EM ACRÍLICO BRANCO: CESTO ACRÍLICO; ARMAÇÃO EM AÇO EM PINTURA EPÓXI; 1 PRATELEIRA ABAIXO; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 73X41X75 CM (CXPXA); DIMENSÕES DA CUBA SÃO 73X41 CM; CESTO COM MOVIMENTO TRENDELEMBURG MANUAL; PÉS COM RODÍZIO.			
186	BERÇO HOSPITALAR 2 MOVIMENTOS COM GRADE ESPECIAL ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 1,20 MM, PERFILADO EM 'U' 50 X 25 X 2,65 MM GRADE ESPECIAL QUE FECHA TODO O LEITO ESTRADO DE CHAPA DE AÇO 1,20 MM, ESPESSURA DE 0,6 MM, EM ESTRUTURA DE CANTONEIRA 1" X 1/8" PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA RODÍZIOS DE 2" COM FREIOS DE AÇÃO DUPLA NA DIAGONAL CABECEIRA COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO 1020 1 ¼" X 1,20 MM, REMOVÍVEL ATRAVÉS DE ENCAIXE FÁCIL GRADE COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO 1020 5/8" X 1,20 MM DE FÁCIL MANUSEIO		UND.	**6**
187	BICICLETA HORIZONTAL MAGNETICA RESIDENCIAL H2		UND.	**2**
188	BICICLETA VERTICAL MAGNETICA RESIDENCIAL V2		UND.	**2**
189	BOLA CRAVO ANTISTRESS EM BORRACHA		UND.	**5**
190	BOLA FEIJAO 100 X 45CM		UND.	**5**
191	BOLA LISA, INFLAVEL		UND.	**10**
192	BOLA SUICA PARA PILATES INFLAVEL ANTI-BURST, 65CM		UND.	**10**
193	BOLA SUICA PARA PILATES INFLAVEL ANTI-BURST, 75CM		UND.	**10**
194	CABO 09 PARA NEURODYN II/ AUSSIE AZUL/ VERDE 2 VIAS CADA		UND.	**8**
195	CABO 38 PARA NEURODYN II/ III/COMPACT/ AUSSIE		UND.	**8**
196	CANETA, PARA LASERPULSE		UND.	**2**
197	CARRO AUXILIAR ANESTESIA. GAVETAS CARRO BASE (SEM ACESSÒRIO) APLICAÇÕES: ANESTESIA, DISTRIBUIÇÃO, ETC. DIMENSÕES EXTERNAS; (A)1045MM X (L) 1360MM		UND.	**1**

	(P)685MM PEIL ESTRUTURAL EM INOX 304 10 GAVETAS REMOVIVEIS PUXADORES EM PLÁSTICO, NA COR BRANCA. TAMPO EM INOX. TRAVA ÚNICA PARA TODAS AS GAVETAS COM LACRE OU CADEADO. 5 RODÍZIOS GIRATÓRIO DE 100MM: 2 COM FREIO E 3 SEM FREIO. FECHAMENTOS E GAVETAS EM POLÍMERO DE ABS NA COR BRANCA.			
198	CARRO AUXILIAR EM AÇO, 3 PRATELEIRA, BRANCO		UND	**4**
199	CUNHA PARA POSICIONAMENTO GRANDE, EM ESPUMA, VERDE CLARO		UND.	**2**
200	CUNHA PARA POSICIONAMENTO PEQUENO, EM ESPUMA, VERDE CLARO		UND.	**2**
201	DESTILADOR DE ÁGUA 220V. 10 LITROS		UND.	**1**
202	EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS COM NO MIN. 2.200 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO M ANATOMICO, MODO POWER DOPPLER, MODO COLLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E DOPPLER CONTÍNUO E MODO 2 D. CONSOLE ERGONÔMICO COM TECLAS PROGRAMÁVEIS. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUIDO E ARTEFATOS, ZOOM READ/WRITE. IMAGEM TRAPEZOIDAL – POSSIBILITA AUMENTAR EM 20% O CAMPO DE VISÃO EM IMAGENS COM TRANSDUTOR LINEAR. IMAGEM HARMONICA: FUNÇÃO COM APLICAÇÃO PARA TODOS OS TRANSDUTORES. IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO. MODO M, MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER. MODO DUAL LIVE: DIVISÃO DE IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B + MODO COLOR, AMBOS EM TEMPO REAL. POWER DOPPLER DIRECIONAL. MODO DOPPLER ESPECTRAL. MODO DOPPLER CONTÍNUO. TISSUE DOPPLER IMAGING (TDI) COLORIDO E ESPECTRAL. MODO TRIPLEX. PACOTE DE CALCULOS ESPECÍFICOS. PACOTE DE CALCULOS SIMPLES. TECLA QUE PERMITE AJUSTES RÁPIDOS DA IMAGEM, OTIMIZANDO AUTOMATIAMENTE OS PARÂMETROS OARA IMAGENS EM MODO B E MODO DOPPLER. DIVISÃO DE TELA EM NO MÍN. 1,2 E 4 IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS E MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO COLOR, MODO ESPECTRAL, DUAL-MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS. SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS. SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DA CURVA DOPPLER. PERMITIR ACESSO AS IMAGENS SALVAS PARA POS-ANALISE E PROCESSAMENTO. POSSIBILITAR ARMAZENAR AS IMAGENS EM MOVIMENTO. CINE LOOP E CINE LOOP SAVE. PÓS-PROCESSAMENTO DE MEDIDAS. PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGEN. BANCO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS. MONITOR DE LCD EM LEDCOM NO MIN. 17 POLEGADAS. DEVE PERMITIR ARQUIVAR/REVISAR IMAGENS. FRAME RATE DE PELO MENOS 490 FRAMES POR SEGUNDO. TODOS OS TRANSDUTORES MULTIFREQUENCIAIS, BANDA LARGA. HD OU SSD INTERNO DE NO MINIMO 500 GB. NO MINIMO 4 PORTAS DE USB. MINIMO DE 3 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES. CONECTIVIDADE DE REDE DICOM. DICOM 3.0 (MÉDIASTORAGE, VERIFICATION, PRINT, STORAGE/COMMITMENT, QUERY-RETRIEVE, MPPS. DRIVE (GRAVADOR) DE DVD-R PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E/OU CLIPES EM CD REGRAVÁVEL, NO FORMATO: JPEG/AVI OU MPEGI (PADRÃO WINDOWS) OU DICOM VISUALIZADOR DICOM DE LEITURA AUTOMÁTICA. PELO MENOS 32 PRESETS PROGRAMAVEIS PELO USUÁRIO. ACOMPANHAR OS SEGUINTES TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS: TRANSDUTOR CONVEXO QUE ATENDA AS FREQUENCIAS DE 2.0 A 5.0 MHZ; TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE ATENDA AS FREQUENCIAS 4.0 A 9.0 MHZ; TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA AS FREQUENCIAS DE 4.0 A 11 MHZ; TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO QUE ATENDA AS FREQUENCIAS DE 2.0 A 4.0 MHZ. ACESSORIOS: IMPRESSORA A LAZER COLORIDA, NO BREAK COMPATÍVEL COMPATIVEL COM O EQUIPMENTO. TENSAO DE ACORDO COM A UNID. SOLICITANTE. VERIFICATION, PRINT, STORAGE/COMMITMENT, QUERY-RETRIEVE, MPPS.		UND.	**1**
203	ESCADA DE CANTO, EM MADEIRA COM RAMPA		UND.	**1**
204	ESCADA TUBULAR, DOIS DEGRAUS, EM ACO CARBONO		UND.	**4**
205	ESPALDAR, FABRICADO EM AÇO, TAMANHO:240 X81X40 (A X L X C) CM, EQUIPAMENTO DESMONTAVEL, PINTURA ELETROSTÁTICA, ACABAMENTO PARA PARAFUSO NÃO FICAREM EXPOSTOS, PARAFUSOS E BURACHAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE INCLUSOS		UND.	
206	ESTEIRA ELETRONICA 110V OU 220V		UND.	**2**
207	ESTRADO EM AÇO INOX COM PISO EM ALUMÍNIO. ESTRADO ESTRUTURA EM AÇO INOX COM PISO EM ALUMÍNIO XADREZ. TAM.LARG.0,60 X COMPR.0,50 X ALT.0,20 SUPORTA ATÉ 250 QUILOS.		UND.	**1**
208	EXERCITADOR DE MAOS DE DEDO, HAND GRIP		UND	**4**
209	EXERCITADOR ELASTICO, EM LATEX NATURAL, OURO MAXIMO		UND.	**2**
210	EXERCITADOR ELASTICO, EM LATEX NATURAL, PTO FORTE ESPECIAL		UND.	**2**
211	EXERCITADOR ELASTICO, EM LATEX NATURAL, VDE FORTE		UND.	**2**
212	EXERCITADOR ELASTICO, EM LATEX NATURAL, VERM MEDIO		UND.	**2**
213	EXERCITADOR RESPIRATORIO, E INCENTIVADOR DA HIGIENE BRONQUICA		UND.	**10**
214	EXERCITADOR, PAR		UND.	**2**
215	EXERCITADOR, RESISTENCIA FISICA		UND.	**2**
216	EXTENOR ELASTICO DE DEDOS E MAOS		UND	**8**
217	FAIXA ELASTICA , THERA BAND FISIOTERAPIA, FORTE		UND	**40**

218	FAIXA ELASTICA, THERA BAND FISIOTERAPIA, LEVE		UND	**2**
219	FAIXA ELASTICA, THERA BAND FISIOTERAPIA, MÉDIA, VERDE CLARO		UND	**40**
220	FISIOMOCHO REDONDO, MOLA A GAS, COM RODAS, VERDE CLARO		UND.	**1**
221	HALTER EMBORRACHADO, AMARELO CLARO, 2KG		UND.	**4**
222	HALTER EMBORRACHADO, AZUL ESCURO, 0,5KG		UND.	**4**
223	HALTER EMBORRACHADO, LARANJADO, 3KG		UND.	**4**
224	HALTER EMBORRACHADO, PRETO, 5KG		UND.	**4**
225	HALTER EMBORRACHADO, VERDE CLARO, 1KG		UND.	**4**
226	HALTER EMBORRACHADO, VERMELHO, 4KG		UND.	**4**
227	HEMOGENIZADOR DE ROTAÇÃO DE 360º DIGITAL 5-35RPM		UND.	**1**
228	KIT DE VENTOSA 12 COPOS		UND.	**2**
229	KIT ESCADA DE AGILIDADE COM CONE		UND	**40**
230	KIT EXTENSOR COM 7 ELASTICOS		UND.	**4**
231	KIT PARA LIMPEZA PROFISSIONAL N° 3 AMARELOS. ITENS QUE COMPÕEM O KIT: 01 CARRO FUNCIONAL AMÉRICA, 01 BALDE DOBLÔ 30 LITROS - 2 ÁGUAS, 01 CABO TELESCÓPICO - 1,40 M, 01 GARRA PLÁSTICA EURO, 01 REFI L LOOP COM CINTA 320 G, 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, 01 PÁ POP, 01 CONJUNTO MOP PÓ - 60 CM		UND.	**15**
232	KIT VOLLKE 3 SUPER BAND ELÁSTICOS		KITS	**10**
233	LAMPADA INFRAVERMELHO, CALOR INSTANTANEO , 110V		UND.	**10**
234	LASERTERAPIA COM EMISSAO CONTINUA E PULSADA, BIVOLT		UND.	**2**
235	LIXEIRA COM PEDAL EM AÇO ACABAMENTO POLIDO TRAMONTINA INOX 35 LITROS LIXEIRA COM PEDAL. BALDE INTERNO REMOVÍVEL, ALÇA PARA TRANSPORTE E VENTOSA NA BASE QUE EVITA O MOVIMENTO DA LIXEIRA QUANDO O PEDAL FOR ACIONADO, SÃO CARACTERÍSTICAS QUE TORNAM O PRODUTO MAIS PRÁTICO PARA USO DIÁRIO. FABRICADA EM AÇO INOX COM ACABAMENTO POLIDO E TAMPA COM RESSALTO PARA MAIOR RESISTÊNCIA		UND.	**15**
236	LIXEIRA EM AÇO INOX 430 100 LITROS - COM PEDAL TAMPA BASCULANTE COM ACIONAMENTO POR PEDAL, - TAMPA REMOVÍVEL EM AÇO INOX COM PUXADOR (OPCIONAL), - CONJUNTO DE RODÍZIOS GIRATÓRIOS 2 POLEGADAS. - PODE SER PRODUZIDO EM AÇO INOX 430		UND.	**12**
237	LIXEIRA PARA MATERIAL HOSPITALAR COM PEDAL - 100 LITROS, EM MATERIAL PRATICO, RESISTENTE AO CALOR E QUEDA, NA COR BRANCA.		UND.	**30**
238	LONGARINA 3 LUGARES EM POLIPROPILENO, NA COR VERDE CLARO.		UND.	**40**
239	MACA P/ EXAMES CLÍNICOS ATÉ 200KG PRÓPRIO PARA EXAMES REPOUSO E MASSAGENS. ARMAÇÃO TUBULAR EM PINTURA EPÓXI. LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE 28 E NAPA CABECEIRA RECLINÁVEL. SUPORTA PESO DE ATÉ 200KG. ACOMPANHA SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL DE 70 CM. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS 1,80 M DE COMPR. X 0,80 M DE LARGURA X 0,80 M DE ALTURA. PESO: 35 KG, NA COR VERDE CLARO OU PRETO.		UND	**30**
240	MACA TUBULAR , COM CABECEIRA REGULAVEL, VERDE CLARO:		UND.	**4**
241	MACA/DIVA TABLADO, VERDE CLARO		UND.	**1**
242	MACA/DIVA, APOIO BRACOS C/ ORIFICIO ROSTO , EM ACO CARBONO, VERDE CLARO		UND.	**1**
243	MEIO ROLO EM EVA, G		UND.	**2**
244	MESA AUXILIAR , ACO CARBONO -DESMONTAVEL C/ 03 PRATEL		UND.	**4**
245	MESA DE PASSAR ROUPA PROFISSIONAL. MESA DE PASSAR METÁLICA, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PERNAS DOBRÁVEIS, TABUA DE PASSAR METÁLICA E PÉS EMBORRACHADOS PARA GARANTIR A ESTABILIDADE DO PROCESSO. TABUA DE PASSAR, FORRADA POR MANTA DE TECIDO EM ALGODÃO, REMOVÍVEL, PARA PROPORCIONAR UM PERFEITO ACABAMENTO. INDICADA PARA TODO TIPO DE LAVANDERIA, INDUSTRIAIS OU COMERCIAIS. FICHA TÉCNICA: COMPRIMENTO: 120 CM, LARGURA: 40 CM E ALTURA: 95 CM.		UND.	**2**
246	MICROPIPETA VOLUME FIXO 5, 10, 20, 25, 50, 100, 150 MICROLITROS		UND.	**1**
247	MICROSCOPIO		UND.	**1**
248	MOBILIARIO CAMA ELASTICA, DESMONTAVEL		UND.	**3**
249	MOCHO SIMPLES COM ENCOSTO, MOLA A GAS, VERDE CLARO		UND.	**1**
250	NEURODYN II N53, 4 CANAIS, BIVOLT		UND.	**2**
251	NEURODYN III AMETHIST LINE TENS FES 2 CANAIS, ESTIMULADOR NEURO MUSCULAR		UND.	**2**
252	NOVA TABUA LATERAL PROPRIOCEPTIVA		UND.	**2**
253	OCULOS LASERTERAPIA OPERADOR		UND.	**4**
254	OTOSCÓPIO OMNI LED PRETO COM ESTOJO MACIO MD ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM; - LEVE, COMPACTO E ERGONÔMICO, OFERECE ALTA PERFORMANCE E MAIOR RESISTÊNCIA; - CONEXÃO PARA PERA DE INSUFLAÇÃO, POSSIBILITA AVALIAR A MOBILIDADE DA MEMBRANA TIMPÂNICA (PERA OPCIONAL NÃO INCLUSA); - ESPÉCULOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS; - CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO; - POSSUI CONVENIENTE CLIP QUE PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER		UND.	**15**

	FIXADO NO BOLSO; - ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO LIGA/DESLIGA INTEGRADO; - ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA;			
255	PISO PARA BARRA PARALELA CLASSIC, EM MADEIRA, REVESTIDO EM BORRACHA		UND.	**1**
256	POLTRONA ARTICULÁVEL. RECLINÁVEL EM 4 POSIÇÕES. ESTRUTURA COM TUBO DE AÇO REDONDO DE 1" X 1.20MM E 1" ¼ X 1.20MM. ENCOSTO E ASSENTO DE DESCANSO PARA OS PÉS ESTOFADO COM ESPUMA D23R COM 70 MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM MATERIAL DE COURVIN. MOVIMENTOS SIMULTÂNEOS DE ENCOSTO E DESCANSO PARA OS PÉS CONTROLADOS POR MEIO DE ALAVANCA LATERAL. TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ; DIMENSãA DEITADA: 1,62 A 0,75 X 0,55(CXLXA). DIMENSÃO SENTADA: 0,95 X 0,75 X 1,20 (CXLXA). DIMENSÕES DO ASSENTO: 55CM X 45 CM (LXP). ENCOSTO: ENCOSTO: 78CM. SUPORTE DE APROXIMADAMENTE 120 KG;<1LI>LARGURA ASSENTO (INTERNO): 0,53 CM.		UND.	**12**
257	RELOGIO MULTI MARCADOR DE TEMPO PARA EXAMES LABORATORIAIS		UND.	**1**
258	ROLO P/ POSICIONAMENTO MEIA LUA, EM ESPUMA, VERDE CLARO		UND.	**2**
259	ROLO PARA POSICIONAMENTO GRANDE, EM ESPUMA, VERDE CLARO		UND.	**2**
260	SONOPULSE III 1 E 3 MHZ S34, ULTRASOM TERAPEUTICO, BIVOLT		UND.	**1**
261	STEP EM EVA 48X34X10CM, FITNESS. VERDE CLARO		UND.	**10**
262	SUPORTE DE PAREDE PARA BOLAS, EM ACO CARBONO		UND.	**35**
263	SUPORTE INFRAVERMELHO COM PEDESTAL E RODIZIO		UND.	**1**
264	SUPORTE PARA HALTERES DUPLO, EM ACO CARBONO		UND.	**2**
265	SUPORTE SORO E BOMBA DE INFUSÃO EM AÇO INOX BASE COM 5 PÉS EM TUBO DE AÇO 25X25X1,20 REVESTIDA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PRETO. COLUNA EM TUBO DE AÇO 1" (25,4MM) X 1,20MM. HASTE EM TUBO DE AÇO 3/4" (19,05MM) X 1,20MM. GANCHOS EM BARRA REDONDA DE AÇO 1/4" (6,35MM) - PÉS COM RODÍZIOS DE 50MM. ALTURA MÍNIMA: 1,81M ALTURA MÁXIMA: 2,40M		UND.	**1**
266	TABUA MECANOT. PROPRIOCEPTIVA RETANGULAR		UND.	**2**
267	TABUA PROPRIOCEPTIVA, PARA ALONGAMENTO DO TRICEPS SURAL		UND.	**2**
268	TORNOZELEIRA, COM PESO, PAR, PARA FITNESS, 2KG		UND.	**4**
269	TORNOZELEIRA, COM PESO, PAR, PARA FITNESS, 3KG		UND.	**4**
270	TORNOZELEIRA, COM PESO, PAR, PARA FITNESS, 4KG		UND.	**4**
271	TORNOZELEIRA, COM PESO, PAR, PARA FITNESS, 500G		UND.	**4**
272	TRASMISSOR CARDIACO POLAR		UND.	**2**
273	TRAVESSEIRO CLINICO EM ESPUMA, REVESTIDO EM COURVIN, VERDE CLARO		UND.	**2**

ANEXO – II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XXX/2022

O Município de **NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, através da **PREFEITURA**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. São Pedro, nº 752, Centro, Nova Esperança do Piriá-PA, CEP: 68.618-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.263.862/0001-05, representado pela Sra. **ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 665.559.652-15, doravante designado por CONTRATANTE e a **EMPRESA xxxxxxxxxx,** sediada à xxxxxxxx, nº000, Bairro: xxxx– xxxxxx, Inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, Inscrição Estadual nº 00.000.000-0, neste ato representado por xxxxxxxxxxx, portador do RG sob nº xxxxx SSP/Pa, e do CPF sob nº 000.000.000-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL

2.2. O Valor Global Anual será de até R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxx).
2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Prestação igualdade de condições.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.
3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTE

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá;
4.2. São órgãos participantes:
4.2.1. Fundo Municipal de Saúde;
4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.4. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
4.6. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (ES).
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.
5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.
5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.8.1. Por razão de interesse público; ou.
5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

6.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
6.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
6.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” d o inciso II d o caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
6.4.2. Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

6.5. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
6.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

7. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:

a) Instrumento contratual;
b) Emissão de nota de empenho de despesa ou
c) Autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 10 (dez) dias úteis:

a) Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. A existência de percentual registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

7.7. O compromisso de Prestação (s) Serviço (s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, decorrente da Ata de Registro de Preços.

7.8. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

7.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal solicitante, desde que devidamente comprovada à vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

7.10. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.11. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

7.12. Cada contrato que por ventura for firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente.

8.2. O(s) material (s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

8.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a execução do fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

8.4. O(s) material (s) estará (ão) sujeito(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos.
8.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificada para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
8.6. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.
8.7. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.
8.8. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

9. DO PREÇO

9.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o menor preço oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) mercadoria(s) que constam no mesmo Anexo.
9.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como: frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.
9.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
9.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produto(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

9.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá:

10.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;
10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;
10.1.3. Impedir que terceiros executem os serviços/fornecimento objeto deste Pregão;
10.1.4. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do(s) serviço (s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

10.1.5. Efetuar o pagamento devido pela Prestação do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

10.1.6. Fazer solicitação formal da Secretaria solicitante, para que sejam Prestados os Serviços/Aquisição;

10.1.7. Fiscalizar e acompanhar os serviços/aquisição desempenhados pela Contratação;

10.1.8. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento (s) descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

10.2.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

10.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá;

10.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do Serviço da(s) mercadoria(s) em apreço;

10.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento, objeto desta Ata;

10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do Fornecimento;

10.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.2.8. Emitir mensalmente, relatório dos serviços/aquisição entregues quando solicitado;

10.2.9. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;

10.2.10. Manter, durante toda a execução do Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

11. OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

11.1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

12.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

12.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).

12.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado, acompanhadas:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei n°12.440/11).

12.4. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Secretaria Contratante o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.5. A Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

12.6. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do Serviço/Fornecimento.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. PENALIDADES

14.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

14.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da

comunicação pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá;

14.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

14.1.2.1. Advertência;

14.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do Item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

14.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

14.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

14.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.3.5. Fizer declaração falsa;

14.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

14.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

15.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

15.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá;

15.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao Serviço da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

15.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente o Decreto nº 10.024/2019.

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Garrafão do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Piriá (PA), XX de XXXXXXX de 2022

_____
Alcineia do Socorro Carmo dos Santos
Prefeita Municipal

_____
XXXXXXX
CNPJ nº / Contratada

ANEXO – III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxxxxx/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ DO PARÁ, REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE) E A EMPRESA (CONTRATADA).

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, representado pelo(a) (ÓRGÃO CONTRATANTE), com sede à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, Exmª. Srª. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa (RAZÃO SOCIAL), empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº /2022, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico nº (...)/2022 e Proposta de Preços, consoante o Processo nº xxxxxx/2022-(órgão), mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02, Decretos nº 8.538/15 e n.º 10.024/19 suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**, **MENOR PREÇO**, com fundamento na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, aplicando, subsidiariamente, no que couber, outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA,** consoante com o quadro que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor do contrato é de R$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços/aquisição a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. XXX/2022- SRP.
6.2. Será emitida à CONTRATADA, Ordem de Fornecimento Compra/Serviços, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA durante a vigência do Contrato, nos termos do caput do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, sendo facultado ao CONTRATANTE adotar as providências a que se refere o § 2º do supracitado dispositivo legal.
6.3. Não serão aceitos fornecimentos diferentes dos especificados no TR.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da PMNEP:
7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
7.2. Rejeitar o item cuja especificação não atenda aos requisitos mínimos constantes nos Anexos deste Edital;
7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do item objeto deste Edital e seus Anexos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
7.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item objeto deste Edital e seus Anexos a ser recebido;
7.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no item objeto deste Edital e seus Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
7.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do item objeto deste Edital e seus Anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:
8.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital e seus Anexos,

atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

8.2. Colocar à disposição da PMNEP, os meios necessários à comprovação da qualidade do item, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos Anexos;

8.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;

8.4. Declarar, detalhadamente, a garantia do item cotado, contado a partir da data do recebimento definitivo;

8.5. O prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições do objeto, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;

8.6. Disponibilização e fornecimento de todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

8.7. Fornecer todos os equipamentos, os serviços, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;

8.8. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

8.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

8.10. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo CONTRATANTE, sem prévia autorização;

8.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMNEP, durante a vigência do contrato;

8.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.13. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para os produtos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.14. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da Resolução n° 11.536/2014-TCM.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

9.3.1. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a repará-los ou substituí-los (por completo) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.
10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.
10.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.
10.4. Será procedida consulta "On-Line" junto ao **SICAF** e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
10.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de Atualização Financeira
TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano VP = Valor da Parcela em atraso
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA-PA, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL / FATURA

11.1. Caberá ao titular do ÓRGÃO, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:
Exercício 2022:

As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1. A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

13.1.2. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.2. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis.

13.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	**1.** Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 2 (dois) anos. **2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	**3.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	**4.** Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 1 (um) ano. **5.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	**6.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	**7.** Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 1 (um) ano. **8.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	**9.** Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 1 (um) ano. **10.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	**11.** Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 2 (dois) anos. **12.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	**13.** Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 2 (dois) anos. **14.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	**15.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. **16.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. **17.** Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	**18.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. **19.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. **20.** Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	**21.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	**22.** Impedimento de licitar com o Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 2 (dois) anos. **23.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
Inexecução parcial do objeto.	**24.** Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA pelo período de 1 (um) ano. **25.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

14.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

14.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE que

deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.

14.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 15.1.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

15.1.1. Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.1.2. Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.1.3. Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da a execução do Contrato até a data da rescisão.

15.1.4. Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto licitatório.

18. CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA VIGÊNCIA

19.1. O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022, a partir da sua assinatura.
19.2. Este contrato poderá, por conveniência da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o artigo 57, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO.

20.1. O presente Contrato deverá ser registrado no TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6°, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, em observância aos prazos legais.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Garrafão do Norte/PA, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Esperança do Piriá/PA, _____ de _____ de 2022.

_____
(órgão) **CONTRATANTE**

_____
(razão social) **CONTRATADA**